



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2291, quinta-feira, 31 de agosto de 2023

DECRETO Nº 56.321, de 31 de agosto de 2023.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, conforme artigos 33, 50, 51, §§ 4º e 5º, e 53, todos da Lei Complementar Municipal nº 571/2021, o servidor **PAULO ROBERTO SANTOS DA SILVEIRA**, matrícula n. 41941, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria da Fazenda, do Município de Joinville, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/08/2023, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018210122** e o código CRC **E5CB5FD2**.

DECRETO Nº 56.325, de 31 de agosto de 2023.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 48, incisos I a V, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal 571/2021, o servidor **MARILDO JACI SCHMIDT**, matrícula n. 62.966, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/08/2023, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018210218** e o código CRC **AB46EEF3**.

DECRETO Nº 56.326, de 31 de agosto de 2023.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por idade, conforme art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal (redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019), art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional n. 103/2019, arts. 35, 36 e 81 da Lei Municipal n. 4.076/99,

o servidor **JOANAS GONÇALVES DA CRUZ**, matrícula n. 26.793, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coveiro, lotado na Secretaria do Meio Ambiente, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/08/2023, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018210245** e o código CRC **CDB9AD64**.

DECRETO Nº 56.312, de 31 de agosto de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 11 de setembro de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 11 de setembro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Nabila Muriell Leite Prado, matrícula 59.209, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018208935** e o código CRC **A30C2D80**.

DECRETO Nº 56.311, de 31 de agosto de 2023.
Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de setembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Ani Carolini Wolffo, matrícula 54506, do cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018208824** e o código CRC **E4A14A35**.

DECRETO Nº 56.310, de 31 de agosto de 2023.
Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de setembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Angelita de Oliveira Meira, matrícula 54.528, do cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018208804** e o código CRC **8D177750**.

DECRETO Nº 56.300, de 31 de agosto de 2023.
Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Chaiane Andressa dos Santos, matrícula 54.505, do cargo de Psicólogo.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018208086** e o código CRC **2D47E671**.

DECRETO Nº 56.309, de 31 de agosto de 2023.
Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Saúde, a partir de 07 de setembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Karina Munhoz de Paula Alves Coelho, matrícula 54.538, do cargo de Médico Patologista.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018208781** e o código CRC **5B5FF7C8**.

DECRETO Nº 56.299, de 31 de agosto de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Andrea Regina de Miranda, matrícula 54.509, do cargo de Assistente Social.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018208063** e o código CRC **ABC1CF0C**.

DECRETO Nº 56.308, de 31 de agosto de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Nathalia Maria Souza da Rocha, matrícula 54.485, do cargo de Psicólogo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018208753** e o código CRC **4444AB43**.

DECRETO Nº 56.298, de 31 de agosto de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Luisa Cristine Dias, matrícula 54.521, do cargo de Psicólogo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018208040** e o código CRC **DE0B81D3**.

DECRETO Nº 56.297, de 31 de agosto de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Arlete das Neves Haas Furtado, matrícula 54.526, do cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018207968** e o código CRC **EA1AD9C2**.

DECRETO Nº 56.307, de 31 de agosto de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Adriane Felício, matrícula 54.486, do cargo de Psicólogo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018208732** e o código CRC **A1D962F4**.

DECRETO Nº 56.296, de 31 de agosto de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Solange Kuiaski Tannus, matrícula 54.529, do cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018207909** e o código CRC **A84D81D5**.

DECRETO Nº 56.306, de 31 de agosto de 2023.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Alessandra Fernandes, matrícula 54.488, do cargo de Psicólogo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018208658** e o código CRC **217D3864**.

DECRETO N° 56.305, de 31 de agosto de 2023.
Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Amelia Flavia da Silva, matrícula 54.489, do cargo de Psicólogo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018208619** e o código CRC **92C659A5**.

DECRETO N° 56.304, de 31 de agosto de 2023.
Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Veronica Aparecida de Arruda Campos, matrícula 54.494, do cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018208569** e o código CRC **797541FA**.

DECRETO Nº 56.295, de 31 de agosto de 2023.
Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Theo Ceccato, matrícula 54.540, do cargo de Psicólogo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018207824** e o código CRC **6078C117**.

DECRETO Nº 56.303, de 31 de agosto de 2023.
Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Gloria Margarete Brandenburg Aloncio, matrícula 54.497, do cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018208520** e o código CRC **166990BD**.

DECRETO Nº 56.302, de 31 de agosto de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Elaine Back, matrícula 54.501, do cargo de Psicólogo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018208493** e o código CRC **6BB4ED9D**.

DECRETO Nº 56.294, de 31 de agosto de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Ana Claudia Urbano de Moura, matrícula 54.543, do cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018207773** e o código CRC **2DEE155F**.

**DECRETO Nº 56.301, de 31 de agosto de 2023.
Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Maria Gretta Alvarez Marquiore, matrícula 54503, do cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018208188** e o código CRC **AD4502BF**.

**DECRETO Nº 56.293, de 31 de agosto de 2023.
Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de setembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Franciele Cristina Cavalheiro da Silva, matrícula 54544, do cargo de Auxiliar de Educador

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018207739** e o código CRC **52FAEA7E**.

DECRETO Nº 56.292, de 31 de agosto de 2023.
Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de setembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Edilene Afelis dos Santos Breme, matrícula 54546, do cargo de Auxiliar de Educador

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018207708** e o código CRC **9D3A0562**.

DECRETO N° 56.291, de 31 de agosto de 2023.
Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de setembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Taynara dos Santos Barros, matrícula 54549, do cargo de Auxiliar de Educador

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018207675** e o código CRC **CEE63B4B**.

DECRETO N° 56.290, de 31 de agosto de 2023.
Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de setembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Karolaine Rosa Ricken, matrícula 54559, do cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018207615** e o código CRC **FA334737**.

DECRETO Nº 56.289, de 31 de agosto de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de setembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Sandra Regina da Silva Alves, matrícula 54550, do cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018207379** e o código CRC **8E651127**.

DECRETO Nº 56.288, de 31 de agosto de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de setembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Rafaela de Castilhos Fogulari, matrícula 54560, do cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018207232** e o código CRC **8C43A141**.

DECRETO Nº 56.287, de 31 de agosto de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de outubro de 2023, com base no artigo 10, inciso III, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Edina de Souza Carvalho Reis, matrícula 57962, do cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018207208** e o código CRC **F663B179**.

DECRETO Nº 56.327, de 31 de agosto de 2023.

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 55, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville - CMPC-JlIe, aprovado pelo Decreto no 17.413, de 04 de fevereiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville, a se realizar nos dias 01 e 02 de setembro de 2023, da seguinte forma:

I - no Plenário da Câmara de Vereadores de Joinville, no dia 01 – das 19h às 22h;

e

II - no Plenário da Câmara de Vereadores de Joinville, no dia 02 – das 8h às 18h.

§ 1º Os interessados em participar da 9ª Conferência Municipal de Cultura deverão fazer as suas inscrições até 02 de setembro de 2023, através de formulário próprio, a ser publicado no Portal da Prefeitura.

§ 2º Poderão participar da 9ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville todo cidadão maior de 16 (dezesesseis) anos devidamente inscrito, representantes do poder público municipal, sociedade civil e entidades que sejam estabelecidas ou atuem no Município.

Art. 2º Constituem objetivos da 9ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville:

I - discutir os sete eixos culturais propostos, sendo eles:

EIXO I - Identidade, Território e Patrimônio;
EIXO II - Diversidade, Bem-estar e Cidadania;
EIXO III - Difusão, Comunicação e Acesso;
EIXO IV - Infraestrutura e Acessibilidade;
EIXO V - Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação;
EIXO VI - Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade; e
EIXO VII - Governança e Participação Social.

II - apresentar subsídios para a continuidade da elaboração e para a execução do Plano Municipal de Cultura;

III - apresentar subsídios para a elaboração do diagnóstico do setor cultural de Joinville;

IV - eleger delegados para a participação na 4ª Conferência Estadual de Cultura;

V - eleger os representantes da sociedade civil, por segmento, para integrar o Conselho Municipal de Política Cultural; e

VI - promover ações que garantam a participação e acesso dos cidadãos à construção de políticas públicas para o setor cultural.

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: “Políticas Culturais: direito à cidade e à vida cultural”, a serem discutidos a partir dos eixos temáticos propostos pelo Plano Municipal de Cultura de Joinville (2023-2033), estabelecidos pelo Projeto de Lei Ordinária 23/2023.

Art. 4º A 9ª Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Secretário de Cultura e Turismo.

§ 1º Na ausência ou impedimento do Secretário de Cultura e Turismo, a 9ª Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) da pasta.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Secretário de Cultura e Turismo e do Diretor(a) Executivo(a) da pasta, a 9ª Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural ou, ainda, por quem o Secretário indicar.

Art. 5º As despesas com a realização da 9ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville e das etapas que a antecedem, denominadas Pré-Conferências, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018214689** e o código CRC **91CF2F8C**.

DECRETO Nº 56.286, de 31 de agosto de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de setembro de 2023:

Dennis Brito da Silva, matrícula 57.497, do cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário(a)**, em 31/08/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018207176** e o código CRC **40666A63**.

DECRETO Nº 56.313, de 31 de agosto de 2023.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003, artigos 10, § 7º, e 36, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, I a IV e parágrafo único, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora **OTILIA FRANCISCO**, matrícula n. 67.944, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/08/2023, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018208981** e o código CRC **8FBC083F**.

DECRETO Nº 56.285, de 31 de agosto de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de setembro de 2023:

Bithian Mota da Cruz, matrícula 55026, do cargo de Professor 6º-9º ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018207163** e o código CRC **45E8E640**.

DECRETO Nº 56.284, de 31 de agosto de 2023.
Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2023, com base no artigo 10, inciso III, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Maicon Luiz Bona, matrícula 58926, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018206777** e o código CRC **5FA23AC3**.

DECRETO Nº 56.314, de 31 de agosto de 2023.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, arts. 4º, § 9º, 10, § 7º, 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora **MARIA APARECIDA DECKER**, matrícula n. 26090, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/08/2023, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018209004** e o código CRC **0A3E3FD4**.

DECRETO Nº 56.315, de 31 de agosto de 2023.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 48, incisos I a V, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal 571/2021, o servidor **VALMOR VICTORIO**, matrícula n. 22674, ocupante do cargo de provimento efetivo de Conductor de Veículo Automotor, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/08/2023, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018209071** e o código CRC **21142683**.

DECRETO Nº 56.283, de 31 de agosto de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de outubro de 2023:

Talyta Struck, matrícula 55585, do cargo de Assistente Social, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018206751** e o código CRC **0AEB601**.

DECRETO Nº 56.316, de 31 de agosto de 2023.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 c/c artigo 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003, artigos 4º, § 9º, e 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora **MIRIAM TEREZINHA KARPINSKI**, matrícula n. 58434, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza e Desinfecção, em extinção, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/08/2023, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018209158** e o código CRC **47BFEC75**.

DECRETO Nº 56.282, de 31 de agosto de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, n no Hospital Municipal São José, a partir de 1º de setembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Carlos Henrique Maçaneiro Junior, matrícula 99.252, do cargo de Médico Plantonista Ortopedista Tumores Ósseos.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018206721** e o código CRC **C93052CF**.

DECRETO Nº 56.317, de 31 de agosto de 2023.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, artigo 10, § 7º, combinado com artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A e parágrafo único da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor **IZIQUIEL FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula n. 12297, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fabricador de Tubos, lotado na Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/08/2023, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018209178** e o código CRC **473CB0C6**.

DECRETO Nº 56.318, de 31 de agosto de 2023.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 48, incisos I a V, § 2º, inciso I e § 3º inciso I, da Lei Complementar Municipal 571/2021, a servidora **SELMA DE SOUZA**, matrícula n. 27380, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais e reajuste com paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/08/2023, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018209203** e o código CRC **8CF79274**.

DECRETO Nº 56.281, de 31 de agosto de 2023.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de Outubro de 2023:

Alina Roswitha Santos Ribeiro da Silva, matrícula 57657, do cargo de Professor 1º- 5º Ensino Fundamental Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018206679** e o código CRC **3A6B6D93**.

DECRETO Nº 56.319, de 31 de agosto de 2023.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003, artigo 10, § 7º, combinado com artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e artigo 34A da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor **CARLOS ALBERTO DOMINGOS**, matrícula n. 56945, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico de Manutenção, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/08/2023, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018209229** e o código CRC **D25A5752**.

DECRETO Nº 56.320, de 31 de agosto de 2023.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103/2019, e artigo 34B da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor **JOSE CARLOS DE MORAES**, matrícula n. 12.833, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico de Manutenção Industrial, cargo em extinção, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/08/2023, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018210107** e o código CRC **C899759C**.

DECRETO Nº 56.322, de 31 de agosto de 2023.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, artigo 10, § 7º, combinado com artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A e parágrafo único da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor **SILVINO ZANOVELLO**, matrícula n. 22649, ocupante do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Automotor, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a

partir de 01 de setembro de 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/08/2023, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018210152** e o código CRC **36989996**.

DECRETO Nº 56.323, de 31 de agosto de 2023.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º da EC n. 47/2005 c/c art. 7º da EC n. 41/2003, arts. 4º, § 9º, e 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor **LUIZ CARLOS VIEIRA**, matrícula n. 13.558, ocupante do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Automotor, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/08/2023, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018210177** e o código CRC **3D279E48**.

DECRETO Nº 56.324, de 31 de agosto de 2023.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, conforme artigo 40, § 5º, da Constituição Federal (redação anterior a EC 103/2019), artigo 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003, e artigo 48, incisos I a V, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal 571/2021, a servidora **ADRIANA VEGINI**, matrícula n. 16.089, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador (Professor), lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/08/2023, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018210203** e o código CRC **8F86CC58**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA 107/2023/HMSJ**Designa servidores para o Núcleo de Segurança do
Paciente do Hospital Municipal São José.**

O Diretor-presidente do Hospital São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, nos termos do Decreto nº 30.142, de 30 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor o Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal São José:

Membros efetivos:

- Barbara do Amaral Pinto - Matrícula 73677 - **Presidente;**
- Daiane Benting Kulkamp - Matrícula 92033 - **Vice-presidente;**
- Daniele Luise Cunha Dias - Matrícula 92177 - **Secretária;**
- Annelise Strobel - Matrícula 99263 - **Vice Secretária.**

Membros consultivos:

- Bianca da Fonseca Primak - Matrícula 84855 - Representante Psicologia;
- Bruna de Albuquerque Catelano - Matrícula 89433 - Representante Fisioterapia;
- Camila Cristina Debortoli - Matrícula 38197 - Representante Nutrição;
- Christianne Naomi Grudtner - Matrícula 80811 - Representante Unidade Renal;
- Cibely Schipitoski - Matrícula 89744 - Representante Laboratório de Análises Clínicas;
- Daniel Felipe Schons Tomasel - Matrícula 80877 - Representante Enfermagem;
- Diana Bispo da Silva - Matrícula 89166 - Representante Enfermagem;
- Eguinaldo Galvao de Lima - Matrícula 79233 - Representante Gerência de Enfermagem;
- Evanailde Maria Santos Kayser - Matrícula 90911 - Representante Comissão de Pele;
- Francine Bernardes Cardoso - matrícula 90822 - Representante do PGRSS;
- Hallen Kelly Nunes - Matrícula 84477 - Representante CME;
- Jackson Rodrigues - Matrícula 45575 - Representante Manutenção;
- Lais Concellos - Matrícula 77932 - Representante Agência Transfusional;
- Lila Jerusa Nascimento Pereira Abreu - Matrícula 99000 - Representante Fonoaudiologia;
- Lucas de Souza Weber - Matrícula 92277 - Representante Tecnologia da Informação;
- Maiara Rita Andrade Ortiz de Lemos - Matrícula 84166) - Representante Enfermagem;

- Marcos Germano Richartz - Matrícula 57104 - Representante Gerência Administrativa;
- Maria Adelaide dos Santos Rodrigues de Deus - Matrícula 76511 - Representante Médica;
- Marina Borges Wageck Horner - Matrícula 85722 - Representante Médica;
- Marlos Vanni Borba - Matrícula 73844 - Representante Engenharia Clínica;
- Micheli Cristina Melo Fronza - Matrícula 96366 - Representante Enfermagem;
- Michelli Marcela Dadam - Matrícula 82911 - Representante Fisioterapia;
- Naor dos Reis Lima - Matrícula 92400 - Representante Fonoaudiologia;
- Nina Paula Magagnin Pereira de Bem - Matrícula 91944 - Representante Enfermagem;
- Paula Angélica de Santanna Mendes - Matrícula: 99539 - Representante Farmácia;
- Patricia Olivia Borges - Matrícula 89555 - Representante SCIRAS;
- Regina Martins de Souza - Matrícula 84133 - Representante Centro Cirúrgico;
- Romaldo Backes - Matrícula 52253 - Representante Direção;
- Rossano Francioli da Silva Camargo - Matrícula 57098 - Representante Enfermagem;
- Scheyla Fonseca Martins- Matrícula 73999) - Representante Enfermagem;
- Thays Roberta Tavares - Matrícula 89655 - Representante Patrimônio;
- Tierre Leite Marconato - matrícula 99528 - Representante Farmácia;
- Vera Lúcia de Leão - Matrícula 97166 - Representante Assistência Social;
- Vinicius Barrea - Matrícula 84377 - Representante Gerencia Técnica e de Regulação
- Aline Rosana Lopes - Matrícula 78988 - Membro consultivo.

Art. 2.º As atribuições serão definidas no Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente.

Art. 3.º Revoga-se a Portaria nº 083/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 4.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 31/08/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018005678** e o código CRC **84942B2D**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

PORTARIA Nº 121/2023 - SEHAB

Designa servidores para a fiscalização de Contrato, celebrado entre a Comércio e Serviços Aracaju Ltda e o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Habitação e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

- a) Edina Fernanda Pagani, Matrícula: 56.707
- b) Dirceu Miranda - Matrícula: 25.227
- c) Michely Cristina de Mello, Matrícula 57.327

II- Suplentes:

- a) Emanuel Tessari Batista, matrícula nº 41.940
- b) Márcio Roberto Dias, matrícula 55.649
- c) Carina Testoni Greiffo, matrícula 59.066
- d) Jéssica Rodrigues, matrícula nº 43.360

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "a", "b", "c", do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes designados nas alíneas, "a" e "b", do artigo 1º, inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas, "c" e "d", do artigo 1º, inciso II, serão

responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

Art. 5º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a PORTARIA Nº 08/2023 - SEHAB 0016098534.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018215505** e o código CRC **686CA31D**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 248/2023

Revisa benefício de aposentadoria.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

" Art. 1º. Ficam revisados os proventos de aposentadoria da servidora TANIA CRISTINA FRANCISCO, matrícula 50, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de junho de 2022, nos

termos da Portaria 089/2022, de 26 de maio de 2022, no cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2022."

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 31 de agosto de 2023.

Diego Machado
Presidente

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/08/2023, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018214149** e o código CRC **2272414C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 626/2023 - SED.GAB

Joinville, 30 de agosto de 2023.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Raquel Alves dos Santos de Queiroz**, matrícula **22816** e **Deisi Keiser Mathies**, matrícula **31949**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Lucelia Izabel Fraga Krelling**, matrícula **31281** e **Juliana de Borba de Siqueira**, matrícula **21794**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora, **Vanessa Bittencourt Ramos**, matrícula **58.575**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018191582** e o código CRC **B2A7E11A**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DPC/SAP.UCP

PORTARIA Nº 235/2023

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

Resolve,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 663/2023**, firmado entre **Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento** e **Consórcio Nova Engevix - Azimute Itaum**, formado pelas empresas Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A (Líder do Consórcio) e Azimute Engenheiros Consultores Ltda., que tem por objeto a *Elaboração dos Projetos Executivos, Memoriais, Especificações Técnicas de Serviços, Orçamento e Cronograma para a implantação das Obras de Macrodrenagem, Microdrenagem, Pavimentação e outras necessárias (doravante denominado “Empreendimento”) na sub-bacia hidrográfica do rio Itaum-Açu. Os estudos e atividades desenvolvidos no âmbito desta consultoria deverão ser elaborados em consonância com a metodologia descrita no Plano Diretor de Drenagem Urbana (PDDU) e no Anteprojeto, no que couber, e com os estudos ambientais necessários à obtenção do Licenciamento Ambiental do Empreendimento*, ficando assim constituída:

Fiscais Técnicos:

Titulares:

Graciele Zanella - Matrícula nº 34.227;

Vera Cristina Furlani - Matrícula nº 37.290; e

Eduardo Mendes Simões de Freitas - Matrícula 47.845.

Suplentes:

Rafael Ribeiro - Matrícula nº 48.857; e

Cassiano Garcia da Silva - Matrícula 14.392.

Responsável pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Titular: Aliceia Andresa Corrêa Ranno - Matrícula nº 39.068;

Suplente: Gustavo Polidoro - Matrícula nº 38.271.

Art. 2º - Aos Fiscais, compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto Termo de Contrato nº 663/2023 (SEI 0017440807);

II – Esclarecer dúvidas do Contratado quanto ao objeto da contratação;

III – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao Contratado todas as ocorrências e providências a serem adotadas;

IV – Receber e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal, devidamente atestado, observando se o produto/serviço equivale ao contratado e efetivamente executado;

V – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável;

VI – Rejeitar produtos e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII – Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville (DOEM).

Art. 4º - Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 195/2023, publicada no DOEM nº 2253.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018175551** e o código CRC **0A85117E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 250/2023

Exonera servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 31 de agosto de 2023:

- Maize da Silva, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Lucas Pereira de Souza.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 31 de agosto de 2023.

Diego Machado
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 16:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018214406** e o código CRC **AD15E6F4**.

PORTARIA SEI - PGM.GAB/PGM.NGP

PORTARIA N° 023/2023

A **Procuradora-Geral do Município de Joinville**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **segunda avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor Paula Padilha Penteadó Klein, matrícula 56010, os seguintes servidores:

- Francieli Cristini Schultz, matrícula n° 33935 - Servidor indicado da área;
- Fernanda Guimarães Ritzmann Vieira, matrícula n° 36325 - Servidor indicado da área;
- Janaina Elisa Heidron, matrícula n° 40382 - Servidor indicado pelo dirigente máximo do órgão.
- Felipe Cidral Sestrem, matrícula n° 39258 - Servidor indicado pelo dirigente máximo do órgão.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso, Procurador (a) Geral**, em 31/08/2023, às 14:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018194855** e o código CRC **6E6694B1**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD**PORTARIA Nº 228/2023**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em atendimento ao Decreto nº 19.139 de 1 de junho de 2012, servidores para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais Móveis pertencentes às Secretarias localizadas no Paço Municipal:

- I. Ademir de Moraes - Matrícula 19132
- II. Emanoele Besen da Luz - Matrícula 27273
- III. Fabiano da Costa Pereira - Matrícula 19339
- IV. Gilberto Giesel - Matrícula 54729
- V. Rosane Freitas - Matrícula 38476
- VI. Sílvia Fernanda Sabino de Oliveira Machado - Matrícula 3820
- VII. Siro Sebastião Vaz - Matrícula 16697

Art. 2º - Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação, reavaliação dos bens integrantes do patrimônio móvel pertencentes à Administração no Paço Municipal, através de "Laudo de Avaliação Patrimonial - LAP", em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Caberá a Unidade de Apoio Operacional - Área de Patrimônio Móvel, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de até 60 dias para a Avaliação, Reavaliação e Desfazimento de Bens Patrimoniais.

RESOLVE:

Art. 5º – Receber a solicitação via SEI pelo setor de patrimônio contendo solicitação de avaliação de bens móveis;

I – Reavaliar os bens móveis, informando o estado de conservação e período de utilização futura do bem móvel (em anos) conforme os seguintes parâmetros:

Estado de Conservação: Novo, Conservado, Mal conservado, Recuperável ou Irrecuperável .

1. Aparência externa:
2. Perfeito: aparência sem amassados, rasgos, manchados, desbotados, riscados ou quebrados no corpo do objeto;
3. Imperfeito: aparência com amassados, rasgos, manchados, desbotados, riscados ou quebrados no corpo do objeto;
4. Funcionalidade:
5. Funcional: não apresenta defeitos no funcionamento para qual o bem se presta ou por seus acessórios e componentes;
6. Defeituoso: apresenta defeito(s) no funcionamento para qual o bem se presta ou por seus acessórios e componentes;
7. Obsolescência tecnológica e, com desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais.

Art. 6º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Portaria nº 018/2022 - SAP.GAB/SAP.NAD, publicada em 04 de fevereiro de 2022, no Diário



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018101107** e o código CRC **F992E5C1**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URS/SEINFRA.URS.NAD

PORTARIA Nº 682/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT, (0017062873) firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Domminium Business Ltda, cujo objeto é **aquisição de aparelhos telefônicos e derivados**.

Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527;

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057;

Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 54.690;

Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601

Suplentes

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287;

José Carlos Alves, matrícula nº 15.702;

Moyses Santos Meneses, matrícula nº 53.696.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Titular

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386 e

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/08/2023, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018189809** e o código CRC **9811FC32**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

PORTARIA Nº 118/2023 - SEHAB

Designa servidores para a fiscalização dos contratos referente ao Pregão Eletrônico nº 617/2022, cujo o objeto é contratação de empresa

especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores, celebrado e o Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento e as empresas contratadas e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

1. Flávia Luiza Tomazoni, matrícula 52.984
2. Flávio Luiz Corrêa, matrícula 57.088
3. Márcio Roberto Dias, matrícula 55.649

II- Suplentes:

1. Karla Alessandra Cidral, matrícula 38.397
2. Jonatan Pazeto, matrícula 42.903
3. Jessica Rodrigues, matrícula 43.360
4. Carina Testoni Greiffo, matrícula 59.066

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação e manutenção do veículo;

II - Comunicar formalmente sobre qualquer avaria encontrada nos veículos.

III - Solicitar manutenção preventiva e corretiva, prestando todas as informações que se façam necessárias a execução dos serviços;

IV - Garantir que o veículo atenda a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse público;

V - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação e no termo de contrato;

VI - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

VII - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

VIII - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IX- Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório

X - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais e falhas no curso da execução dos serviços, notificando por escrito, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas

XI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais

XII- Manificar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XIII- Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017.

XIV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1" e "2", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas, "2", "3" e "4" do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as portarias 002/2023- SEHAB 0015984096 e 017/2023 - SEHAB 0016364074.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018207364** e o código CRC **09134359**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 115/2023

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1051/2023** (SEI 0018078232), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Rossi Som & Luz Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 79.417.887/0001-78, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Sistemas de Sonorização, Iluminação, incluindo Montagem, Desmontagem e Operação Técnica dos Equipamentos, para a Realização dos Eventos da Secretaria de Cultura e Turismo, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 846/2022**.

Fiscais:

- a) Rafaela Barreto Korb - Matrícula nº 55.655 - Titular;
- b) Andre Luis Guesser de Sousa - Matrícula nº 57.283 - Titular;
- c) Jeferson Luiz Corrêa - Matrícula nº 56.448 - Titular;
- d) Heloiza Dias Viana de Castro Strapazon - Matrícula nº 56.238 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 1051/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do

documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Rafaela Barreto Korb - Matrícula nº 55.655 - Titular;
- b) Andre Luis Guesser de Sousa - Matrícula nº 57.283 - Titular;
- c) Jeferson Luiz Corrêa - Matrícula nº 56.448 - Titular;
- d) Heloiza Dias Viana de Castro Strapazon - Matrícula nº 56.238 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018199186** e o código CRC **5F1AC362**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD

PORTARIA Nº 686/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 801/2023** (0017497416), firmado entre o **Município de Joinville** e a empresa **J & J Locações de Equipamentos e Comércio de Veículos Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 36.570.624/0001-91, doravante denominada Contratada, que tem por objeto **a prestação de serviço com motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras**, ficando assim constituída:

Fiscais:

Unidade Regional de Obras Leste - URL

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular
João Carlos Korink - matrícula nº 24.245 - Titular
Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular
João Rogério Reinert - matrícula nº 54.366 - Suplente
Andréa Azevedo Godoy - matrícula nº 45.613 - Suplente

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Mara Regina de Mattos - matrícula nº 33.576 - Titular
Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24.869 - Suplente
Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 - Suplente
Laís Lessenko - matrícula nº 45.386 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

- I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.
- II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
- V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;
- VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.
- VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.
- XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular
João Carlos Korink - matrícula nº 24.245 - Titular
Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

João Rogério Reinert - matrícula nº 54.366 - Suplente
Andréa Azevedo Godoy - matrícula nº 45.613 - Suplente
Gabriela Zang - matrícula nº 48.408 - Suplente

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/08/2023, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018198684** e o código CRC **BB09957E**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

PORTARIA Nº 119/2023 -SEHAB

Designa servidores para a fiscalização de termo de contrato celebrado entre a TFI Construtora e Engenharia Ltda e o Município de Joinville – Secretaria da Habitação/Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

1. Emanuel Tessari Batista, matrícula 41.940
2. Michely Crstina de Mello, Matrícula 57.327
3. Edina Fernanda Pagani, matrícula 56.707

II- Suplentes:

1. Jovaci Borges, matrícula 18.729
2. Márcio Roberto Dias, matrícula 55.649
3. Eloisa Helena Garcia, matricula 23.288
4. Jessica Rodrigues, matrícula 43.360
5. Carina Testoni Greiffo, matrícula 59.066

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no Edital de **Concorrência nº 735/2022** e termo de contrato emitido;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1" e "2" , inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas, "3", "4" e "5" do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I , observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as portarias 082/2023 - SEHAB 0017712145 e 110/2023 - SEHAB 0018006277



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018207869** e o código CRC **17599939**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 628/2023 - SED.GAB

Joinville, 30 de agosto de 2023.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Ana Paula Junkes**, matrícula **46068** e **Janelize Tomais de Almeida**, matrícula **45862**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Carolina Veiga Klein de Medeiros**, matrícula **23251** e **Patrícia Anelise Sardagna Schroeder**, matrícula **45690**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Ana Kerli Nunes de Souza**, matrícula **58596**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018191910** e o código CRC **FF1D5D40**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA CONJUNTA Nº 08/2023/SES/HMSJ

Designa servidores para compor a Equipe Multiprofissional do Serviço de Teleconsultores e para compor a Equipe Multiprofissional do Serviço de Regulação, no âmbito do Sistema Único de

Saúde do Município de Joinville/SC

A Secretária da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, e o Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Arnaldo Boege Junior, nos exercícios de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Multiprofissional do Serviço de Teleconsultores, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville/SC:

- I - Alberto Vinicius Giraldele, matrícula 99.241, médico ortopedista traumatologia;
- II - Alexsandra Vitti, matrícula 42.642, médico endocrinologista;
- III - Carin de Andrade, matrícula 46.173, médica dermatologista;
- IV - Ingrid Koth Ribas, matrícula 45.225, médico dermatologista;
- V - Marcelo Saraiva Araujo, matrícula 46.492, médico cardiologista;
- VI - Mariana Selbach Selbach Otero, matrícula 44.161, médico endocrinologista;
- VII - Rodrigo Clasen Moritz, matrícula 27.264, médico dermatologista;
- VIII - Sylvana do Valle Costa, matrícula 40.028, médica cardiologista;
- IX - Tanise Balvedi Damas, matrícula 39.574, médico endocrinologista;
- X - Tamires Almeida Moraes, matrícula 53.513, médico cardiologista;
- XI - Vanessa Cristina Soares, matrícula 44.150, médico dermatologista;
- XII - Felipe Becker, matrícula 42.490, médico psiquiatra;
- XIII - Greta Barriquel Pompermaier, matrícula 53.448, médico endocrinologista;
- XIV - Renan Borges Gonçalves, matrícula 86.800, médico plantonista ortopedista; e
- XV - Leonardo Augusto Cândido Seyboth, matrícula 99.604, médico plantonista oncologista cirurgião;
- XVI - Rafael de March Ronsoni, matrícula 76.388, médico cardiologista;
- XVII - Rafael Zoppi Campana, matrícula 99.692, médico cardiologista.

Art. 2º Designar servidores para compor a Comissão Multiprofissional do Serviço de Regulação, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville/SC:

- I - Adonis Rogerio Rosar, matrícula 41.340, médico clínica médica;
- II - Andre Salfer Maciel, matrícula 24.363, médico da estratégia de saúde da família;
- III - Andressa Ost VanGysel, matrícula 45.965, médico oftalmologista;
- IV - Carlos Henrique da Silva, matrícula 35.655, médico clínica médica;
- V - Christine Bohm da Costa, matrícula 15.539, cirurgiã dentista ambulatorial;
- VI - Claudio Alexandre Mokross, matrícula 29.504, médico cirurgião plástico;
- VII - Flavio Diniz Ribas, matrícula 42.895, médico neurologista;
- VIII - Michele Birckholz Rocha, matrícula 42.544, médico ginecologista/obstetra;
- IX - Natiane Kaiut Scherberger Garcia, matrícula 46.230, médico, clínica médica;
- X - Nilza Cristina de Valor Gonçalves Wilhelmsen, matrícula 50.882, cirurgiã dentista odontopediatra;
- XI - Paulo Issao Kanashiro, matrícula 46.283, médico clínica médica;
- XII - Renan Borges Goncalves, matrícula 46.442, médico ortopedista traumatologista;
- XIII - Renato De Lima Pimentel, matrícula 42.612, médico ultrassonografista;
- XIV - Roberto Caldas Belz, matrícula 94.588, médico oncologista;
- XV - Marineide Cruz, matrícula 42.088, fonoaudióloga;

XVI - Luana Garcia Ferrabone, matrícula 46.165, médica clínica médica;
 XVII - Felipe Becker, matrícula 42.490, médico psiquiatra;
 XVIII - Barbara Maria Schmalz Marques, matrícula 57.298, médica clínica médica;
 XIX - Marcus Eduardo Grudtner, matrícula 46.988, médico clínica médica;
 XX - Fernanda Graciella Mabile Selbach, matrícula 40.533, médica clínica médica;
 XXI - Flavia Fontana Franco, matrícula 58.652, médica clínica médica;
 XXII - Carolina Lucietto Piccinini de Pinho, matrícula 39.636, médica plantonista clínica; e
 XXIII - Fabio Gustavo Oliveira Lepper, matrícula 36.604, médico cirurgião urologista.

Art. 3º A gratificação de produtividade será concedida apenas aos profissionais médicos, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 7.042/2011.

Art. 4º A designação do profissional médico Fabio Gustavo Oliveira Lepper será considerada a partir de 17/08/2023 e dos médicos Rafael de March Ronsoni e Rafael Zoppi Campana a partir de 01/08/2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 07/2023/SMS/HMSJ.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018215059** e o código CRC **79AEAE35**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 116/2023

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1073/2023** (SEI 0018174629), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Joelson Medeiros Bitencourt**, inscrita no C.N.P.J. nº. 07.975.958/0001-47, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Instalação de Itens de Serralheria**, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 775/2022**.

Fiscais:

a) Marcionei Roecker - Matrícula nº 24.345 - Titular;

- b) Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula nº 56.983 - Titular;
- c) Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19.321 - Titular;
- d) Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 50.324 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 1073/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Marcionei Roecker - Matrícula nº 24.345 - Titular;
- b) Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula nº 56.983 - Titular;
- c) Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19.321 - Titular;
- d) Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 50.324 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018211625** e o código CRC **7531A032**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

PORTARIA Nº 120/2023 - SEHAB

Designa servidores para a fiscalização de Contrato nº 211/2020, celebrado entre a SMC - SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI e o Fundo Municipal Terras Habitação Popular e Saneamento e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Secretário Municipal de Habitação, Rodrigo Andrioli, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

- a) Emanuel Tessari Batista, matrícula nº 41.940
- b) Jovaci Borges, matrícula nº 18.729
- c) Dirceu Miranda, matrícula nº 25.227

II- Suplentes:

- a) Ismarina Moraes Schutz, matrícula nº 42.770
- b) Michely Cristina de Mello, Matrícula 57.327
- c) Carina Testoni Greiffo, matrícula 59.066
- d) Jéssica Rodrigues, matrícula nº 43.360

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "a", "b", "c", do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes designados nas alíneas, "a" e "b", do artigo 1º, inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas, "c" e "d", do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para

conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

Art. 5º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a PORTARIA nº 120/2021-SEHAB, documento SEI nº 0010692819.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018215360** e o código CRC **B2C365B2**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 627/2023 - SED.GAB

Joinville, 30 de agosto de 2023.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Fabiana Lach Pereira**, matrícula **45715** e **Elaine Rodrigues Pereira**, matrícula **46217**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Carolina Veiga Klein de Medeiros**, matrícula **23251** e **Patrícia Anelise Sardagna Schroeder**, matrícula **45690**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Kathlen Florentino Rosa Bremen**, matrícula **45920**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018191758** e o código CRC **BBBC847B**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DPC/SAP.UCP**PORTARIA Nº 234/2023**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

Resolve,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1004/2023**, firmado entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento e Lucianna Herbst**, que tem por objeto a contratação de *Consultor Individual (CI) especializado em **Geotecnia**, com o objetivo de subsidiar a equipe técnica de fiscalização do contrato referente a elaboração dos “Projetos Executivos, Memoriais, Especificações Técnicas de Serviços, Orçamento e Cronograma para a implantação das Obras de Macrodrenagem, Microdrenagem, Pavimentação e outras necessárias (doravante denominado “Empreendimento”) na sub-bacia hidrográfica do rio Itaum-Açu, doravante denominado “Projetos do rio Itaum-Açu”, na análise do anteprojeto e projetos executivos e seus respectivos elementos técnicos*, ficando assim constituída:

Fiscais Técnicos:Titulares:

Graciele Zanella - Matrícula nº 34.227;

Vera Cristina Furlani - Matrícula nº 37.290; e

Eduardo Mendes Simões de Freitas - Matrícula 47.845.

Suplentes:

Rafael Ribeiro - Matrícula nº 48.857; e

Régis Antônio Konzen Heitling - Matrícula nº 49.072.

Responsável pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Titular: Aliceia Andresa Corrêa Ranno - Matrícula nº 39.068;

Suplente: Gustavo Polidoro - Matrícula nº 38.271.

Art. 2º - Aos Fiscais, compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto Termo de Contrato nº 1004/2023 (SEI 0018048272);

II – Esclarecer dúvidas do Contratado quanto ao objeto da contratação;

III – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao Contratado todas as ocorrências e providências a serem adotadas;

IV – Receber e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal, devidamente atestado, observando se o produto/serviço equivale ao contratado e efetivamente executado;

V – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável;

VI – Rejeitar produtos e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII – Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018175123** e o código CRC **39F711E9**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 247/2023

Prorroga prazo da Sindicância Administrativa nº 02/2023.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 193 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008 e art. 29 do Decreto Municipal nº 17.493, de 02 de março de 2011,

Resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão da **Sindicância Administrativa nº 02/2023**, por mais 30 (trinta) dias, período compreendido entre 31 de agosto e 29 de setembro, conforme requisitado e justificado através do Memorando nº 30/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se!

Gabinete da Presidência, 30 de agosto de 2023.

Diego Machado
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 30/08/2023, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018201977** e o código CRC **89F5CB6F**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria n° 249/2023****Nomeia servidor**

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 01 de setembro de 2023

- Terezinha Aparecida de Souza, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador João Colombo.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 31 de agosto de 2023

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 16:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018214368** e o código CRC **40445389**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**PORTARIA 165/2023 - SES-NGP****DISPÕE SOBRE A DISPENSA FUNÇÃO GRATIFICADA
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A **Secretária Municipal da Saúde, Tania Maria Eberhardt**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR o servidor **Herbert do Nascimento Lima**, matrícula 54.482, da **Função Gratificada de Auditor de Nível Superior**, a partir de **31 de agosto de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018209078** e o código CRC **F027D3D1**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP

PORTARIA 1976/2023 SGP

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 7.043, de 20 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01/09/2023, o servidor Victor Hernandes Reyes da Silva, para a gratificação instituída pelo art. 2º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 7.043, de 20 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 30/08/2023, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018188788** e o código CRC **2848AD0A**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Nomeação para a função de Coordenador de Otimização Hidráulica e Gestão de Perdas

PORTARIA Nº 3230/2023

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Ranieri Ranzi para a função de Coordenador de Otimização Hidráulica e Gestão de Perdas, a partir de 01/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 31/08/2023, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018208414** e o código CRC **0A1536C1**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Nomeação para a função de Supervisor de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)

PORTARIA Nº 3231/2023

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Eliel Brasil Brum para a função de Supervisor de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), a partir de 01/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 31/08/2023, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018208557** e o código CRC **42B44F45**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA 164/2023 - SES-NGP

DISPÕE SOBRE A DISPENSA FUNÇÃO GRATIFICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **Secretária Municipal da Saúde, Tania Maria Eberhardt**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR a servidora **Maria Solange Ferreira Alves**, matrícula **50.104**, da **Função Gratificada de Auditor de Nível Superior**, a partir de **31 de agosto de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018208945** e o código CRC **C98799FE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 629/2023 - SED.GAB

Joinville, 31 de agosto de 2023.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.214, de 01 de julho de 2022,

Art. 1º - DISPENSA o servidor Celso Alfredo Silva, matrícula nº 42.626, da função de Assessoria Técnico-Administrativa, em 31 de agosto de 2023.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018175263** e o código CRC **8840C880**.

PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.NGP

PORTARIA Nº 002/2023

Dispõe sobre a Dispensa para a Função Gratificada na Secretaria de Comunicação

O Secretário Municipal de Comunicação, Thiago Boeing, no uso de suas atribuições,

Dispensa,

a partir de 31 de agosto de 2023:

O servidor **Rafael Bonatti**, matrícula **49.865**, Agente Administrativo, da Função Gratificada de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5956, de 16/11/2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Boeing, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018140205** e o código CRC **CAB6587E**.

**PORTARIA SEI -
SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URCN/SEINFRA.URCN.NAD**

Portaria nº 684/2023 SEINFRA.URCN

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 1056/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Alberto Dias de Souza Suprimentos de Informática**, inscrita no C.N.P.J. nº. 37.593.189/0001-83, cujo objeto é **aquisição de aparelhos telefônicos e derivados**, na forma e condições estabelecidas **Pregão Eletrônico nº 718/2022.**, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57.612;

Alceonir Bertol, matrícula nº 54.683;

Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071.

Fiscal Suplente:

Matheus Machado Galvão - Matrícula nº 58586;

Diogo Márcio Goral, matrícula nº 54.638;

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - matrícula 16.959.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386 e

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/08/2023, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018197806** e o código CRC **D9420598**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URCN/SEINFRA.URCN.NAD

Portaria nº 683/2023 SEINFRA.URCN

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 1068/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **J.R. Dos Santos Terraplenagem e Engenharia Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 21.467.572/0001-55, cujo objeto é **contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, com 4 (quatro) equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional de Obras Centro Norte**, na forma e condições estabelecidas **Pregão Eletrônico nº 237/2023**., ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57.612;

Alceonir Bertol, matrícula nº 54.683;

Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071.

Fiscal Suplente:

Matheus Machado Galvão - Matrícula nº 58586;

Diogo Márcio Goral, matrícula nº 54.638;

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - matrícula 16.959.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386 e

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**,
Diretor (a) Executivo (a), em 31/08/2023, às 09:46, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018197649** e o
código CRC **6C37B05D**.

EDITAL SEI Nº 0018211785/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 31 de agosto de 2023.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 37/2023

**Comissão de Saúde, Assistência e Previdência
Social. Audiência Pública a ser realizada em 27 de**

Setembro de 2023. Plenarinho..

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da **Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social**

convocam a **Audiência Pública** para apresentação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao o 2º Quadrimestre de 2023, conforme Lei Complementar nº 141/2012, Art. 36 § 5º, a ser realizada no dia **27 de setembro de 2023** (quarta-feira) às 14:00 horas, no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville – Avenida Hermann August Lepper, nº1100.

Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social, 31 de agosto de 2023.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Henrique Deckmann

Presidente da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018211785** e o código CRC **3076E1D3**.

EDITAL SEI Nº 0018210154/2023 - SEPUR.UAC

Joinville, 31 de agosto de 2023.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 3ª REUNIÃO CONJUNTA
DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL
E INTEGRAÇÃO REGIONAL, DE QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E
CONSTRUÍDO E DE MOBILIDADE URBANA**

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

"CONSELHO DA CIDADE"

MANDATO 2022-2025

O Coordenador da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional, a Coordenadora da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído e o Coordenador da Câmara de Mobilidade Urbana do Conselho

Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2022-2025, no uso de suas atribuições legais, convocam os integrantes dessas Câmaras para reunião conjunta, no dia 6 de setembro de 2023, às 09h, no auditório da sede do Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, à Rua Jaguaruna, nº 13, Centro, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

1. Leitura do edital de convocação;
2. Análise do Projeto de Lei Complementar 03/2023, que permite o maior aproveitamento de uso privativo ou coletivo de área de cobertura em edifícios multifamiliares;
3. Continuação da análise do anteprojeto de lei que altera a Lei de Ordenamento Territorial, LOT sobre condomínios.

Jonas Tilp

Coordenador da Câmara de Ordenamento Territorial e Integração Regional

Dolores Carolina Tomaselli

Coordenadora da Câmara de Qualificação do Ambiente Natural e Construído

Marco Aurelio Prass Goetten

Coordenador da Câmara de Mobilidade Urbana

Sabrina Aparecida Lopes Roman

Assessora Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Dolores Carolina Tomaselli, Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Prass Goetten, Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tilp, Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Coordenador(a)**, em 31/08/2023, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018210154** e o código CRC **971DDC06**.

EDITAL SEI Nº 0018198217/2023 - PGM.GAB

Joinville, 30 de agosto de 2023.

REVISTA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE (RPGMJ)

EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA SUBMISSÃO DE TRABALHOS**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

O Conselho Editorial da Revista da Procuradoria-Geral do Município de Joinville (RPGMJ) divulga, por meio do presente edital, a abertura de prazo para submissão de trabalhos, isso é, "artigos científicos" e "comentários à jurisprudência", na forma do Regulamento PGM.GAB 0018198125 disponível no sítio eletrônico da Revista (<https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/pgm/revista>).

Os trabalhos comporão a 1ª Edição da Revista da Procuradoria-Geral do Município de Joinville.

O periódico tem por objetivo central a contribuição permanente para o desenvolvimento das ciências por meio da publicação acadêmica de temáticas de alta qualidade que ofereçam uma abordagem sob o viés crítico a partir das diferentes dimensões das atividades exercidas no âmbito da Administração Pública.

Também objetiva incentivar o debate técnico e científico das matérias de interesse do Município, estimulando diferentes visões e nutrindo um ambiente profícuo de desenvolvimento de teses e de novas percepções sobre o Direito e sobre a Administração Pública.

A revista tem periodicidade anual e o acesso às publicações será disponibilizado digitalmente no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/pgm/>), de maneira contínua.

Os artigos destinados a compor a edição de 2023 deverão ser encaminhados entre os dias **31 de agosto de 2023 até 15 de outubro de 2023** por meio eletrônico ao endereço pgm.gab@joinville.sc.gov.br, em arquivo formato Microsoft Word .doc. O arquivo não poderá ultrapassar o tamanho de 2mb. Além disso, o arquivo deverá respeitar as normas de publicação e a política editorial dispostas no Regulamento PGM.GAB 0017935716.

Em caso de dúvidas ou dificuldades os interessados deverão realizar contato por e-mail em pgm.gab@joinville.sc.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Cidral Sestrem**, **Procurador (a) Executivo (a)**, em 30/08/2023, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018198217** e o código CRC **3040F91B**.

EDITAL SEI Nº 0018198270/2023 - PGM.GAB

Joinville, 30 de agosto de 2023.

REVISTA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE (RPGMJ)

EDITAL DE ABERTURA DE CADASTRO DE AVALIADORES**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023**

O Conselho Editorial da Revista da Procuradoria-Geral do Município de Joinville (RPGMJ) divulga, por meio do presente edital, a abertura de prazo para submissão de trabalhos, isso é, "artigos científicos" e "comentários à jurisprudência", na forma do Regulamento PGM.GAB 0018198125 disponível no sítio eletrônico da Revista (<https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/pgm/revista>).

Os avaliadores comporão o quadro permanente da Revista da Procuradoria-Geral do Município de Joinville.

O periódico tem por objetivo central a contribuição permanente para o desenvolvimento das ciências por meio da publicação acadêmica de temáticas de alta qualidade que ofereçam uma abordagem sob o viés crítico a partir das diferentes dimensões das atividades exercidas no âmbito da Administração Pública.

Também objetiva incentivar o debate técnico e científico das matérias de interesse do Município, estimulando diferentes visões e nutrindo um ambiente profícuo de desenvolvimento de teses e de novas percepções sobre o Direito e sobre a Administração Pública.

A revista tem periodicidade anual e o acesso às publicações será disponibilizado digitalmente no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/pgm/>), de maneira contínua.

A manifestação de interesse na composição deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico (<https://forms.gle/3n4cd3qtY8hjheaq7>) entre os dias **31 de agosto de 2023 até 15 de outubro de 2023**.

Em caso de dúvidas ou dificuldades os interessados deverão realizar contato por e-mail em pgm.gab@joinville.sc.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Cidral Sestrem, Procurador (a) Executivo (a)**, em 30/08/2023, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018198270** e o código CRC **2BAA6FEB**.

EXTRATO SEI Nº 0017993398/2023 - SECULT.UAD.ACC

Joinville, 14 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da **Secretaria de Cultura e Turismo**, em atendimento ao Memorial Descritivo do Edital SEI nº 4982232/2019 - SAP.UAO, anexo ao Termo de Contrato nº 154/2020, firmado com a empresa **Powertec Geradores Ltda**, leva ao conhecimento dos interessados, os orçamentos apresentados para substituição de peças, componentes e acessórios a serem utilizados para manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores. Concede-se um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da publicação, para manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos, com vistas a obtenção de menor preço.

Item	Descrição	Qtde.	POWERTEC GERADORES	ELECTROGERA	TAFFAREL
			Valor Total	Valor Total	Valor Total
1	FILTRO AR 21702911	1	R\$ 1398,19	R\$ 1588,34	R\$ 1617,71
2	FILTRO COMBUS. FBD80	1	R\$ 240,16	R\$ 296,84	R\$ 267,30
3	FILTRO COMBUS. FBS260	1	R\$ 289,17	R\$ 320,98	R\$ 345,27
4	FILTRO LUB. LB417	2	R\$ 350,10	R\$ 413,12	R\$ 396,31
5	FILTRO LUB. LB419	1	R\$ 163,55	R\$ 185,79	R\$ 189,23
6	ADITIVO PARA OLEO DIESEL A550 - ACTIOIL	1	R\$ 350,00	R\$ 432,60	R\$ 389,55
7	ÓLEO LUBRIFICANTE CI-4 15W40 20L	2	R\$ 1368,00	R\$ 1518,48	R\$ 1633,39
	TOTAL		R\$ 4159,17	R\$ 4756,15	R\$ 4838,76



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017993398** e o código CRC **9DD9CC37**.

EXTRATO SEI Nº 0018200913/2023 - SAP.CVN

Joinville, 30 de agosto de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Colaboração

Espécie: Termo de Colaboração nº 0018136982/2023/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista.

Objeto: A conjugação de esforços para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar, visando a manutenção ao acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco social e pessoal, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Valor: R\$ 8.280.000,00 (oito milhões duzentos e oitenta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 30/08/2023.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de 01/09/2023.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Maria Regina de Loyola Rodrigues Alves, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 31/08/2023, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018200913** e o código CRC **8ED9EC37**.

EXTRATO SEI N° 0018208989/2023 - SAP.CVN

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Colaboração

Espécie: Termo de Colaboração nº 0018136365/2023/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS - Lar Betânia.

Objeto: A conjugação de esforços com a Entidade, para a execução do Serviço de Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos o sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, destinado à idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Valor: R\$ 5.380.200,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta mil e duzentos reais)

Data de assinatura: Joinville, 30/08/2023.

Vigência: 60 meses a partir de 01/09/2023.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Francisco Carlos Bach, pela ADIPROS.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 31/08/2023, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018208989** e o código CRC **609AA1CC**.

EXTRATO SEI N° 0018212598/2023 - SAP.CVN

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Colaboração nº 0018136703/PMJ****Espécie:** Termo de Colaboração nº 0018136703/2023/PMJ.**Partícipes:** Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Associação Água da Vida.**Objeto:** A conjugação de esforços para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar, visando a manutenção ao acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco social e pessoal, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.**Valor:** R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais)**Data de assinatura:** Joinville, 31/08/2023.**Vigência:** 60 (sessenta) meses a partir de 01/09/2023.**Signatários:** Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Municípios/FMAS, e, Gilson Marcio Soares, pela Entidade.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 31/08/2023, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018212598** e o código CRC **6423B900**.

EXTRATO SEI Nº 0018204098/2023 - SAP.CVN

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Colaboração****Espécie:** Termo de Colaboração nº 0018136517/2023/PMJ.**Partícipes:** Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Associação Ecos de Esperança.**Objeto:** A conjugação de esforços para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar, visando a manutenção ao acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco social e pessoal, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.**Valor:** R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais).**Data de assinatura:** Joinville, 30/08/2023.**Vigência:** 60 (sessenta) meses a partir da assinatura.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Renato Sacht, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 31/08/2023, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018204098** e o código CRC **9D5AB2D6**.

EXTRATO SEI Nº 0018203892/2023 - SAP.CVN

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Colaboração nº 0018136939/2023/PMJ

Espécie: Termo de Colaboração nº 0018136939/2023/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Fundação 12 de Outubro - Casa Lar Fundação 12 de Outubro "03".

Objeto: A conjugação de esforços para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar, visando a manutenção ao acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco social e pessoal, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Valor: R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 30/08/2023.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de 01/09/2023.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Tatiane Marlise Heck, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 31/08/2023, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018203892** e o código CRC **F7A801A0**.

EXTRATO SEI N° 0018204006/2023 - SAP.CVN

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Colaboração****Espécie:** Termo de Colaboração nº 0018136779/PMJ.**Partícipes:** Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Fundação 12 de Outubro - Casa Lar Fundação 12 de Outubro "02".**Objeto:** A conjugação de esforços para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar, visando a manutenção ao acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco social e pessoal, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.**Valor:** R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais)**Data de assinatura:** Joinville, 30/08/2023.**Vigência:** 60 (sessenta) meses a partir de 01/09/2023.**Signatários:** Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Tatiane Marlise Heck, pela Entidade.Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 31/08/2023, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018204006** e o código CRC **6C293872**.**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0018177687/2023 - SAP.LCT**O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 403/2023**, destinada à contratação de 02 (duas) inscrições para o curso de Formação de Análise de Perfil Comportamental - IDEAL DISC, que será realizado no dia 31 de agosto de 2023, no formato online, síncrono. **Fornecedor:** IDEALDISC SISTEMAS DE GESTÃO LTDA e **Valor Total:** R\$ 1.740,00. Fundamento legal: art. 74, inciso III alínea f, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 0018077909, de 24 de agosto de 2023. Chave no TCE: B9675BCCCA12692F537A5F7A64B8C4B7EE411CD1.Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/08/2023, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/08/2023, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018177687** e o código CRC **81345B67**.

ANEXO SEI N° 0018198152/2023 - PGM.GAB

**FORMULÁRIO-PADRÃO PARA AVALIAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS
REVISTA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

Título do Artigo:				
		Apto	Inapto	Ausente
I	Conteúdo (atual, original, inédito, sem plágio ou publicação prévia, com apresentação de redação clara sobre o tema e estrutura adequada à proposta);			
Observação:				
II	Relevância do tema para o estudo do Direito ou da Administração Pública (identificação da adequação às normas editoriais, indicação do problema, clareza do objeto de estudo dos objetivos, contribuição para a inovação do reconhecimento do conteúdo em sua área de atuação e para a formação da doutrina);			
Observação:				
III	Coerência Lógica Argumentativa (consistência teórica, metodologia, correlação dos dados e resultados, conclusão que responda a problematização).			
Observação:				

PARECER FINAL:

CONSIDERAÇÕES:



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Cidral Sestrem**,
Procurador (a) Executivo (a), em 30/08/2023, às 14:42, conforme a
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018198152** e o
código CRC **1AB5C3B2**.

ANEXO SEI Nº 0018198169/2023 - PGM.GAB

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE ORIGINALIDADE E INEDITISMO

1) Título do trabalho:

2) O trabalho tem () autoria simples () coautoria;

Obs.: Todos os coatores deverão subscrever o termo, indicando o nome de todos os autores.

3) Declaro que o trabalho é original e inédito, não tendo sido submetido à publicação em qualquer meio de divulgação, especialmente em outro periódico, quer seja em parte ou na íntegra.

4) Declaro que, se aprovado para publicação na Revista da Procuradoria-Geral do Município de Joinville, o referido texto não será submetido a outro periódico sem prévia autorização do Conselho Editorial. Caso aprovado e selecionado, autorizo a respectiva publicação da produção no periódico supra-referido, responsabilizando-me pelo seu teor, ciente de que a publicação implica transferência gratuita dos direitos autorais à Revista, nas versões eletrônica e impressa, conforme permissivo constante do artigo 49 da Lei de Proteção de Direitos Autorais (Lei nº 9.610, de 19/02/98), e que a não observância desse compromisso submeterá o infrator a sanções previstas no mesmo diploma legal.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do autor/coautor



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Cidral Sestrem, Procurador (a) Executivo (a)**, em 30/08/2023, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018198169** e o código CRC **1A48FCF4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018204426/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MATHEUS DA ROSA PASSOS** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2023, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018204426** e o código CRC **4F5443B5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018205272/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALINE D OLIVEIRA DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico**

informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2023, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018205272** e o código CRC **EFA948D0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018205496/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLAUDETE BARAUNA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2023, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018205496** e o código CRC **DC8B6E3F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018203465/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **TIAGO SALES ARAUJO** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2023, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018203465** e o código CRC **1950208B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018206029/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EROTIDES APARECIDA DA ROCHA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0245 - Psicólogo**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2023, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018206029** e o código CRC **A52712F0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018203510/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MATHEUS SOUZA NUNES** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0711 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2023, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018203510** e o código CRC **2E573B62**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018208328/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **BRUNO PEREIRA BOTELHO** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0066 - Fisioterapeuta**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2023, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018208328** e o código CRC **904E47C3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018203647/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA FLAVIA MARQUELEZ GONCALVES** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2023, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018203647** e o código CRC **B7D6069D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018203803/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA MARINA SPEZIA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2023, às 08:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018203803** e o código CRC **4D74F4F4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018203912/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSANA DOIN** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0710 - Professor Ensino Fundamental Arte**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2023, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018203912** e o código CRC **ABBF4CCA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018204489/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA VITORIA DE SOUSA DA ROSA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2023, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018204489** e o código CRC **52402380**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018204575/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JENIFER GEOVANA YUSEINSKI** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2023, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018204575** e o código CRC **B345E036**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018204673/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **KILLIAN FERREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2023, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018204673** e o código CRC **438D51AA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018204890/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRUNA LUANA COSTA MIQUETA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2023, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018204890** e o código CRC **46A1D8D8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018204906/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ENIDETE MARIA BORBA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2023, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018204906** e o código CRC **EEE39CDD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018205065/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA PAULA SUTIL** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2023, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018205065** e o código CRC **FB2D9312**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018211359/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **THIAGO MARY MEDEIROS** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica - HMSJ**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2023, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018211359** e o código CRC **EE2A8841**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018211530/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EVELIZE CRISTINA GOMES FROZINO** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2023, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018211530** e o código CRC **389D9A29**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO, SEI Nº 0018208017/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, está promovendo alterações no edital de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 021/2023**, destinado a **AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ELEVATÓRIAS DE ESGOTO COMPACTAS**. Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja **27/09/2023 às 14 horas**. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.

Código TCE/SC: 677F61F394467FE82B02C056CB0A884778F07C7C



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 31/08/2023, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 31/08/2023, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 31/08/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018208017** e o código CRC **A977C712**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0018188522/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Edital de Credenciamento nº 429/2022** destinado ao **credenciamento de prestadores de serviços especializados de saúde para realização de Ressonância Magnética, conforme da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS, para atendimento aos usuários do SUS**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada, qual seja: **São Marcos Radiologia Ltda.**, nos termos do Parecer documento SEI nº 0017897426/2023 - SES.UAA.ACA e requerimento de credenciamento apresentado.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2023, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/08/2023, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018188522** e o código CRC **28166EE4**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0018167759/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 092/2023 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de químicos e saneantes, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: La Mailson Distribuidora Ltda - Item 11 - R\$5,80. J.P de Lima Comércio de Produtos de Limpeza Ltda - EPP - Item 40 - R\$6,75, Item 41 - R\$6,75 e Item 101 - R\$3,00. Sebmed Produtos para a Saúde Eireli - Item 65 - R\$9.70.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/08/2023, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/08/2023, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018167759** e o código CRC **1A0EA6F3**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0018188615/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 217/2023**, destinado à **Prestação de serviços de confecção, fabricação e instalação de móveis sob medida/planejados para a UBSF Ulysses Guimarães**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores totais, quais sejam: VANDERLI ALEXANDRE E CIA LTDA - Item 1 - R\$ 8.318,00; FRANO INDUSTRIA LTDA - Item 2 - R\$ 1.545,00 e Item 3 - R\$ 664,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2023, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/08/2023, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018188615** e o código CRC **B0E3EE6D**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0018191290/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 226/2023**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de Eletrodos para Desfibrilador Externo Automático e Materiais para atendimento pré-hospitalar para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital São José**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Medico Hospitalares Ltda - item 1 - R\$ 300,00; item 2 - R\$ 440,00; item 4 - R\$ 500,00; item 5 - R\$ 500,00; AABA Comércio de Equipamentos Médicos Ltda - item 6 - R\$ 165,00; CSE Equipamentos e Serviços Ltda - item 3 - R\$ 190,00. Restaram FRACASSADOS os itens 7, 8 e 9. Restou DESERTO o item 10.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2023, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/08/2023, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018191290** e o código CRC **75FC4292**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0018212269/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 318/2023** para **Contratação de serviços de locação de ambulâncias, tipo "B", para atendimento das necessidades do SAMU**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: A & G Servicos Medicos Ltda, R\$ 502.848,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/08/2023, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018212269** e o código CRC **AD8D8E16**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0018214103/2023 - SEGOV.UAD

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: BACKUP CORPORATIVO EM NUVEM, INCLUINDO MONITORAMENTO, OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Local/Data: Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC – **14/09/2023 às 14 horas.**

Edital/Informações: site www.camara.joinville.br, pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.

Código de registro no TCE/SC: C8E2F9FE895C66B5E43DFD6E83DD45D04E054D01

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018214103** e o código CRC **C173C263**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0018188872/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO**, na Data/Horário: **20/09/2023 às 15:00h**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: B0A7CFE197124C84DC4BF0D5EB1E3FB71F8B241C



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 30/08/2023, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/08/2023, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/08/2023, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018188872** e o código CRC **258DEAA8**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0018189529/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, na Data/Horário: **21/09/2023 às 15:00h**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: DB396AB3B528D7F231BC8EE8008BDD017790C19E



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 30/08/2023, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/08/2023, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/08/2023, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018189529** e o código CRC **97D058F1**.

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO, SEI Nº 0018189844/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, está prorrogando a data para recebimento e abertura do edital de Pregão Eletrônico nº 293/2023, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de fórmulas alimentares para atendimento dos usuários da Atenção Primária à Saúde do Município de Joinville que se enquadram nos critérios de fornecimento constantes nos protocolos municipais, bem como dos pacientes demandantes de requerimentos administrativos e ações judiciais contra o Município de Joinville, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 14/09/2023 às 08:30 horas. A prorrogação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: EDD06184C596BBA4BDF75A30E597C8AF9DB1224D.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2023, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/08/2023, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018189844** e o código CRC **9493569F**.

COMUNICADO SEI Nº 0018209851/2023 - SAP.UAO.AAO

Joinville, 31 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pela Portaria nº 175/2022 (SEI 0014238928), referente o Termo de Contrato nº 153/2020 firmado entre o Município de Joinville e a Powertec Geradores Ltda cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores, considerando o disposto no item 2.3.2 - d) Do Fornecimento de peças, componentes e acessórios, alínea d.3.1 – do Memorial Descritivo – do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 008/2020, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, conforme Fontes de Preço - 0018209762, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Unitário	Total
Boia tubular de nível Diesel - 210mm	Unidade	01	R\$ 562,50	R\$ 562,50

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios para manutenção de grupo gerador, com vistas à obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto à Secretaria de Administração e Planejamento, à Avenida Hermann August Lepper, n.º 10, Saguacu – Joinville/SC, das 08h00 às 14h00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Emanoele Besen da Luz, Coordenador(a)**, em 31/08/2023, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano da Costa Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2023, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Sanches Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2023, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018209851** e o código CRC **019CA371**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0018001159/2023 - SAMA.UNF.AFA

Notificado(a): Carina Baldan, CPF/CNPJ nº 033.838.869-99.

Auto de Infração Ambiental nº 080ACS, lavrado em 22/06/2023.

Local da infração: Rua Barriga Verde, nº 338. Bairro: Bom Retiro.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 23.0.164892-8.

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Foi deixado de cumprir obrigação de interesse ambiental, pois até o momento, não comprovou a regularização do sistema de esgoto do imóvel, conforme determina a notificação nº 09458 recebida na data de 06/10/2022. Imóvel matrícula CAJ 549 658-6.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 30/08/2023, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018001159** e o código CRC **583FE6A4**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0018001319/2023 - SAMA.UNF.AFA

Notificado(a): Carina Baldan, CPF/CNPJ nº 033.838.869-99.

Auto de Infração Ambiental nº 081ACS, lavrado em 22/06/2023.

Local da infração: Rua Barriga Verde, 338. Bairro: Bom Retiro

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 23.0.164897-9

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos

princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Foi deixado de cumprir obrigação de interesse ambiental, pois até o momento, não comprovou a regularização do sistema de esgoto do imóvel, que possui inviabilidade técnica, para lançamento a rede por gravidade, conforme determina a notificação nº 4008 recebida na data de 19/07/2022.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 30/08/2023, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018001319** e o código CRC **33DB0816**.

ERRATA SEI N° 0018206593/2023 - SED.UAC

Joinville, 31 de agosto de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

Na **Resolução SED.UAC 0018128397/2023**, publicada em 29/08/2023 no Diário Oficial do Município de Joinville nº 2289,

Onde se lê: Autoriza o funcionamento de **JÉSSICA LAÍS RAVZIZ ROSA - ME - CEI LEÃOZINHO**, CNPJ nº 27.116.753/0001-13, estabelecido à Rodovia SC 108, Nº 480, Bairro: Vila Nova, nesta cidade.

Leia-se: Autoriza o funcionamento de **JÉSSICA LAÍS RAUZIZ ROSA - ME - CEI LEÃOZINHO**, CNPJ nº 27.116.753/0001-13, estabelecido à Rodovia SC 108, Nº 480, Bairro: Vila Nova, nesta cidade.

Onde se lê: Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **JÉSSICA LAÍS RAVZIZ ROSA - ME - CEI LEÃOZINHO**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Leia-se: Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **JÉSSICA LAÍS RAUZIZ ROSA - ME - CEI LEÃOZINHO**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

É a informação.



Documento assinado eletronicamente por **Cassiane Leite da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2023, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018206593** e o código CRC **7F0C806C**.

ERRATA SEI Nº 0018215042/2023 - SES.UAP.APA

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Portaria nº 115/2021/SMS, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2288, de 28 de agosto de 2023.

Onde se lê: "PORTARIA Nº 115/2021/SMS"

Leia-se: "PORTARIA Nº 115/2023/SES"



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018215042** e o código CRC **A42A52C4**.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEI Nº 0018194604 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN

Assunto: Justificativa de Dispensa de Chamamento Público.

Partícipe: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e o Instituto Social Arte Maior.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Colaboração.

Objeto: Prestar auxílio financeiro ao **INSTITUTO**, a fim de viabilizar na área educacional de currículo complementar (contraturno), o Programa Música na Escola, promovendo sua ampliação, por meio de aulas de música e aulas de prática rítmica para alunos das unidades escolares que já possuem grupos de fanfarras, e para alunos de unidades escolares que não possuem grupos de fanfarras e que tenham interesse na participação do programa.

Período de impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Diário Oficial do Eletrônico do Município – DOEM.

Justificativa de interesse público:

Considerando que a parceria ora proposta contempla o atendimento de estudantes do Ensino Fundamental I com aulas de "fanfarinha" oportunizando o trabalho com instrumentos musicais existentes nas unidades escolares, e instrumentos musicais que serão construídos pelos estudantes com a utilização de material reciclável. Para o Ensino Fundamental II, serão ofertadas aulas de fanfarra de 1h30 uma vez por semana, além disso, o projeto prevê mais uma aula de 1h30 de prática rítmica. O atendimento ocorrerá por meio da prestação de serviço de aula de música, fanfarra e/ou prática rítmica a estudantes regularmente matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Joinville, na modalidade de atendimento em Contraturno Escolar.

Considerando que o Instituto Social Arte Maior (Isam) é uma instituição com base

social, sem fins econômicos e devidamente credenciada no Conselho Municipal de Educação de Joinville para prestar serviços na área educacional — documento SEI (0017115140). Foi fundado em agosto de 2019, e desde então vem oferecendo bolsas de estudo a crianças e adolescentes (de 7 a 17 anos) estudantes da rede pública municipal e estadual, contribuindo para a sua formação ética, cultural e profissional.

Considerando que por meio das bolsas ofertadas, os alunos iniciam o programa comum de formação musical e canto coral, que tem como foco o desenvolvimento de habilidades musicais, de coordenação motora, capacidade de concentração, criatividade, e integração social, sendo que a partir do segundo ano de programa, o aluno pode optar pelo ingresso nas aulas de musicalização infantil ou nas aulas de algum instrumento musical, de acordo com sua idade e interesse desde que continua participando das aulas de canto coral.

Considerando que o Coral do Instituto Social Arte Maior conta atualmente com 102 integrantes, sendo uma das principais atrações culturais do período das festividades natalinas, realizando dezenas de apresentações gratuitas em diversos pontos da cidade, levando o canto coral a milhares de pessoas carentes de atividades musicais em seus bairros por meio de 44 apresentações realizadas somente no ano de 2022.

O espetáculo de natal também é uma das marcas do Instituto, e, a cada ano com tema e enredo diferentes, integrando assim, o calendário cultural da cidade. No ano de 2022, o espetáculo “Os Tons do Natal” realizou 23 apresentações (seis no Harmonia Lyra e 17 em outros pontos da cidade), envolvendo mais de 250 profissionais e atingindo 8.850 pessoas.

Com DNA artístico herdado de sua fundadora e atual presidente, o Instituto une a vocação social, de ensino musical e de promoção de eventos de alta qualidade, e tem como princípios a independência, a excelência na gestão e a transparência nas atividades propostas, tendo como objetivos principais:

- Criação e manutenção de cursos, oficinas e projetos de formação cultural, com o propósito de promover a formação, a inclusão e o acesso à arte e à cultura;
- Viabilização do acesso à formação artística para crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social através de bolsas de estudo;
- Produção e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais, de acesso gratuito ou com ingressos sociais, que beneficiem toda a comunidade joinvilense;
- Desenvolvimento de ações e projetos socioculturais de impacto social que contribuam com o desenvolvimento sustentável.

Assim, considerando que a proposta de parceria do Instituto prevê o atendimento de até 25 unidades escolares com todo o suporte necessário para o desenvolvimento do programa (incluindo professores, uniformes, transporte, apresentações, figurino para competições e formação de profissionais), e sendo a previsão de oferta do programa para 1.500 alunos da rede municipal, justifica-se a dispensa de chamamento público para formalização de parceria com o Instituto Social Arte Maior, dada sua experiência e comprovada capacidade técnica, tanto na área de ensino musical quanto na de gestão de projetos e promoção de eventos.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018194604** e o código CRC **6F3E865C**.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEI Nº 0018199967 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN

Assunto: Justificativa de Dispensa de Chamamento Público.

Partícipe: Município de Joinville, através da Secretaria de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Diocesana de Promoção Social -

Casa de Passagem Santo Egídio.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Colaboração.

Objeto: Conjugação de esforços com a organização da sociedade civil, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na modalidade de Casa de Passagem por meio de atendimento integral, 24 horas, ininterruptos, que garanta condições de estadia, alimentação, higienização, acessibilidade, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

Período de impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Diário Oficial do Eletrônico do Município – DOEM.

Justificativa de interesse público:

A participação da Organização da Sociedade Civil - OSC no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Adultos e Famílias na modalidade - Casa de Passagem - Proteção Social Especial - Alta Complexidade, implementado por equipe multiprofissional, potencializa a eficiência do serviço público disponibilizado a quem dele necessitar.

Neste contexto, considerando a insuficiência estrutural para execução direta desse serviço pela administração pública municipal; e considerando que a OSC tem registro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e condições em ofertar essa modalidade de serviço;

E ainda, considerando o preconizado pela Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a formalização de parcerias com entidades por meio de dispensa de chamamento público conforme o disposto no inciso VI, do art. 30

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Justifica-se a dispensa de chamamento público, para a formalização de Termo de Colaboração com a **Associação Diocesana de Promoção Social - Adipros - Casa de Passagem Santo Egídio**, para atendimento aos usuários em situação de vulnerabilidade e risco social que se encontram em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, ou ainda em trânsito e sem condições de autossustento no Serviço de Acolhimento Institucional de Adultos e Famílias na modalidade - Casa de Passagem.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 31/08/2023, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018199967** e o código CRC **4EAC8671**.

REGULAMENTO SEI Nº 0018198125/2023 - PGM.GAB

Joinville, 30 de agosto de 2023.

REGULAMENTO DA REVISTA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE (RPGMJ)

O Conselho Editorial da Revista da Procuradoria-Geral do Município de Joinville, designada pela Portaria PGM.GAB nº 19, 7 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições, institui o presente regulamento geral de publicações das edições do periódico.

1. POLÍTICA EDITORIAL

1.1. Sobre a Revista

1.1.1. A Revista da Procuradoria-Geral do Município de Joinville, editada na área do Direito Público e da Administração Pública, tem como objetivo central a contribuição permanente para o desenvolvimento das ciências por meio da publicação acadêmica de temáticas de alta qualidade que ofereçam uma abordagem sob o viés crítico a partir das diferentes dimensões das atividades exercidas no âmbito da Administração Pública.

1.1.2. Também objetiva o incentivo ao debate técnico e científico das matérias de interesse do Município, estimulando diferentes visões e nutrindo um ambiente profícuo de desenvolvimento de teses e de novas percepções sobre o Direito e sobre a Administração Pública.

1.1.3. Possui como público alvo operadores do direito, professores, estudantes e pesquisadores do Direito e da Administração Pública em geral, bem como cientistas políticos, jornalistas, empresários, gestores públicos e atores políticos.

1.1.4. A Revista é orientada por regulamento próprio e adota a metodologia de publicação anual, com fluxo de recepção de trabalhos e veiculação dos materiais aptos à publicação por meio de edital de chamamento lançado no mês de Agosto, com fechamento no mês de Outubro, de acordo com as políticas editoriais, cuja conclusão ocorrerá em cada um dos números lançados em Novembro.

1.1.5. Ela publica trabalhos inéditos de autores e eventualmente trabalhos não inéditos de autoridades e professores convidados, de alto renome nacional.

1.1.6. Suas publicações são seriadas com registro no Instituto Brasileiro de Informações em Ciência e Tecnologia - IBICT (ISBN/ISSN), do Ministério da Ciência e Tecnologia e serão indexadas.

1.1.7. Possuem, também, acesso aberto, livre e imediato ao seu conteúdo, seguindo o princípio de disponibilizar gratuitamente o conhecimento científico ao público proporcionando maior democratização das ciências. É permitido aos usuários ler, baixar, copiar, distribuir, imprimir e pesquisar os textos completos dos artigos, ou utilizá-los para qualquer outra finalidade lícita, sem solicitar permissão prévia da revista ou do autor, nos termos da Declaração de Berlim sobre Acesso ao Conhecimento nas Ciências e Humanidades ([link](#)).

1.1.8. São aceitas publicações em português, espanhol e inglês.

1.2. Fundamentos, Cobertura Temática e Subdivisão

1.2.1. A Revista da Procuradoria-Geral do Município de Joinville tem como fundamento conduzir as principais e atuais discussões sobre diversos aspectos subjacentes ao Direito Público e sobre a Administração Pública, com enfoque no âmbito municipal, de maneira interdisciplinar, empírica e com alto padrão de qualidade.

1.2.2. A Revista da Procuradoria-Geral do Município pauta-se no desenvolvimento do Direito Público e da Administração Pública, como sub-ramos temáticos das Ciências Sociais Aplicadas, buscando fomentar e disseminar debates relacionados a aspectos subjacentes ao município e às cidades e sua interrelação com esses ramos do conhecimento.

1.2.3. O periódico está comprometido com cinco grandes ideias:

1.2.3.1. pluralismo de ideias, experiências, doutrinas, opiniões, teorias, decisões e argumentações;

1.2.3.2. estímulo à inovação, originalidade e técnicas de solução de problemas envolvendo o Direito Público e a Administração Pública;

1.2.3.3. Espaço adequado para o desenvolvimento do debate a respeito de diferentes visões críticas sobre institutos e instrumentos da Administração Pública ou do Direito Público não previamente acolhidas no ambiente institucional;

1.2.3.4. Abertura da Revista a novos campos do saber aptos ao desenvolvimento do Estado lato sensu, especialmente dos Municípios, com enfoque na atividade jurídica neles exercida;

1.2.3.5. Compromisso no fortalecimento da democracia e do Estado de Direito.

1.2.4. A Revista será editada em duas grandes subáreas de cobertura temática: Direito Público e Administração Pública.

1.2.5. Na sua versão tradicional, a Revista da Procuradoria-Geral do Município de Joinville apresenta como linha editorial a divulgação de ideias na área de Direito Público, envolvendo exemplificativamente Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito da Saúde, Direito Ambiental, Direito Laboral, dentre outras.

1.2.6. No âmbito da Administração Pública, explora as interfaces Política e Planejamento Governamentais, Administração de Pessoal, Contabilidade e Finanças Públicas, Teorias Organizacionais e Econômicas e Estudos Urbanos.

1.2.7. Seu lócus empírico para a temática da Administração Pública é o contexto brasileiro, especificamente o âmbito municipal e intermunicipal e sua relação federativa para com outros entes públicos.

1.2.8. Por outro lado, como forma de incentivo à publicação e ao debate, a Revista da Procuradoria-Geral do Município poderá lançar dossiês temáticos não vinculados estritamente ao processo habitual de recepção de trabalhos, buscando lançar números específicos fomentando trabalhos acadêmicos em determinados subtemas.

1.2.9. Os dossiês temáticos serão objeto de edital específico de chamamento de trabalhos, apresentando as diretrizes editoriais da edição especial, bem como a eventual possibilidade de publicação conjunta do dossiê como seção especial do número regular do periódico.

1.3. Política Ética e Transparência

1.3.1. A Revista da Procuradoria-Geral do Município de Joinville adota política de ética na pesquisa e diretrizes para boas práticas na comunicação científica, estruturando-se em quatro eixos de Política Ética e Transparência.

1.3.2. O primeiro relacionado ao conteúdo do periódico, envolvendo o nome da Revista, a adoção de um sistema de proteção dos dados encaminhados e submetidos à avaliação, um calendário de publicações claro e objetivo, formas de preservação da integridade do conteúdo dos dados subjetivos, regras sobre os direitos autorais dos temas submetidos à revista, assim como informações sobre licenças integradas nos materiais publicados.

1.3.3. O segundo eixo diz respeito às práticas do periódico, relacionados a essa Política de Ética bem definida e veiculada, um sistema de avaliação por pares bem definido e regras sobre acesso aos dados publicados.

1.3.4. O terceiro eixo relaciona-se à organização do periódico, informando-se sua titularidade e quem promove seu adequado gerenciamento, além dos membros do Corpo Editorial, Editor-Chefe, com a veiculação dos respectivos contatos para acesso e informação por parte dos interessados.

1.3.5. Por fim, o quarto eixo, relaciona-se às boas práticas do periódico, quanto à possibilidade de revisão de seu conteúdo, regras sobre má-conduta e retificação de informações, regras transparentes sobre publicização de dados e veiculação de informações.

1.3.6. São considerados Autores aqueles que participaram direta e significativamente da elaboração da pesquisa nas fases de concepção, projeção, construção e/ou consolidação para apresentação final. Disputas sobre autoria serão recepcionadas pelo Editor-chefe e dirimidas pelo Conselho Editorial.

1.3.7. Reclamações e contestações serão aceitas pelo periódico por e-mail indicado no site e na chamada pública de trabalhos e serão encaminhadas para o Conselho Editorial para avaliação e emissão de relatório, em até 30 dias, com posterior publicização.

1.3.8. Da mesma forma, alegações de má conduta serão recepcionadas pelo Editor-Chefe por meio de protocolo por e-mail e encaminhadas ao Conselho Editorial para deliberação, adotando-se o mesmo procedimento aplicável às reclamações e contestações.

1.3.9. Conflitos de interesse, qualificados como interesses secundários de natureza financeira, pessoal, acadêmica, institucional ou política, deverão ser informados pelos autores(as) ou por terceiro interesse ao Conselho Editorial por meio de e-mail. Os casos serão deliberados e publicadas as decisões sobre as reclamações.

1.3.10. Todos os dados de pesquisas submetidos à Revista da Procuradoria-Geral do Município de Joinville deverão possuir acesso público, permitindo-se seu compartilhamento e

reprodutibilidade, ressalvados os dados sensíveis e/ou aqueles protegidos por sigilo legal, aplicando-se, nesse particular as disposições do art. 7º e art. 11 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018). Nesses casos, os autores deverão adotar metodologia que permita a reprodução das pesquisas envolvendo esses tipos de dados em momento posterior.

1.3.11. O Conselho Editorial será responsável pela supervisão ética e pela obtenção dos protocolos de consentimento quanto ao conteúdo da publicação, ética de pesquisas com seres humanos e populações vulnerabilizadas, manipulação de dados sensíveis e práticas de negócio/marketing, acompanhando-se a validade científica-metodológica dos estudos submetidos, da ponderação dos riscos e benefícios, quando houver, além da comprovação do cumprimento das exigências regulamentares, institucionais e legais aplicáveis.

1.3.12. Autores(as) e coautores(as) terão autoria protegida em conformidade com a legislação nacional vigente, devendo ceder à Revista, gratuitamente, os direitos autorais relacionados ao trabalho. Todas as formas de plágio constituem conduta antiética e serão rejeitadas pela Revista, com adoção das medidas cabíveis. Publicações redundantes ou sobrepostas não são admitidas, salvo no caso de convites encaminhados para professores ou autoridades de alto renome nacional. Caberá ao Conselho Editorial avaliar a conveniência de solicitar, por convite, a autores específicos material para a publicação.

1.3.13. Discussão e correção pós-publicação dos trabalhos serão admitidas por carta ao Conselho Editorial, encaminhada por e-mail à Revista. O conjunto textual da carta será publicado em espaço reservado da revista para tanto. As correções deverão apresentar motivo explícito e as justificativas para se pretender a alteração ou retificação do conteúdo, além da respectiva data.

1.3.14. Os trabalhos submetidos à revista serão submetidos a procedimento de detecção como política antiplágio, preferencialmente utilizando-se programa eletrônico, antes da submissão à avaliação dos pares, às cegas. A Revista da Procuradoria-Geral do Município de Joinville repudia veementemente e é contra quaisquer formas de plágio, cuja responsabilidade é dos autores que deverão garantir a originalidade dos trabalhos submetidos. A identificação de plágio, sob quaisquer formas, importará na rejeição imediata do trabalho.

1.3.15. Quanto aos custos, a Revista não cobrará taxas de submissão ou publicação de artigos. Eventuais custos relacionados à publicação serão suportados pelo Município de Joinville, caso exista orçamento para tanto e haja autorização específica.

1.3.16. São deveres dos editores(as) a consolidação da política editorial da Revista, a supervisão do fluxo editorial, da transparência e da qualidade do periódico, além da prevenção e identificação de más-condutas, plágio, manipulação de citação, falsificação de dados, etc.

1.3.17. É admitida excepcionalmente a publicação de trabalhos por parte dos integrantes da Conselho Editorial e dos avaliadores, cujo regramento será especificamente determinado, com fluxograma próprio, garantindo-se a ausência de participação no processo editorial e também no processo de avaliação e o anonimato da submissão e do trabalho durante a tramitação do pedido.

1.3.18. Aos avaliadores(as) cabe a atuação com pontualidade, confidencialidade e objetividade, contribuindo para a decisão editorial final quanto à admissão do trabalho submetido à Revista. Na avaliação deverão verificar a existência de fontes não citadas, guardar informações privilegiadas ou ideias conhecidas pela função e manifestarem-se acerca da existência de conflito de interesses.

1.3.19. Quanto aos autores(as) deverão observar a política editorial da Revista e as normas de publicação indicadas (Diretrizes para autores), sendo responsáveis pela correção gramatical dos artigos submetidos, em cumprimento às normas da ABNT aplicáveis, garantindo-se originalidade dos trabalhos e evitando-se o plágio, em quaisquer circunstâncias, além de outras más-condutas, cuja presença importarão na rejeição do trabalho.

1.3.20. Os(as) avaliadores(as) deverão garantir a publicação única dos textos enviados, não podendo veicular ideias já desenvolvidas em outros locais, salvo se decorrentes de desenvolvimento e aperfeiçoamento de pesquisa acadêmica.

1.3.21. Caso haja intenção de reproduzir o mesmo trabalho em outro periódico, os(as) autores(as) deverão obter consentimento expresso do Conselho Editorial, por e-mail.

1.3.22. É dever dos(as) autores(as) dar conhecimento sobre as fontes e dados utilizados na pesquisa, sendo caracterizada a omissão como má-conduta.

1.3.23. Os autores deverão assegurar que sejam identificados os autores ou coautores que tenham contribuído significativamente para a elaboração do trabalho.

2. ESTRUTURAÇÃO E ESTRATIFICAÇÃO

2.1. A revista será dividida em oito seções assim estruturadas:

2.1.1. Editorial, no qual serão veiculadas informações, documentos e conteúdo técnico sob o critério a avaliação da Conselho Editorial;

2.1.2. Cartas ao Leitor;

2.1.3. Especial de Convidados, no qual será veiculado trabalhos de professores ou profissionais convidados, sob deliberação da Conselho Editorial, sem a exigência de ineditismo;

2.1.4. Artigos científicos tendo por base estudos, petições, monografias, teses e dissertações veiculando-se o debate sobre os elementos da política editorial.

2.1.5. Comentários à jurisprudência, com a apresentação e o debate de julgados administrativos e judiciais de extrema relevância para os objetivos da Revista e das áreas de conhecimento objeto do periódico.

2.1.6. Pareceres, apresentando-se entendimentos relevantes veiculados em forma de opinião técnica e de solução da questão, preservado o anonimato dos dados, quando necessário.

2.1.7. Notícias

2.1.8. Entrevistas.

2.2. A cobertura temática do periódico está assim estruturada, de acordo com os itens e subitens do CNPQ:

2.2.1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas (6.00.00.00-7) / Área: Direito (6.01.00.00-1) / Subárea: Direito Público (6.01.02.00-4)/ Especialidade: Direito Administrativo (6.01.02.06-3).

2.2.2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas (6.00.00.00-7) / Área: Direito (6.01.00.00-1) / Subárea: Direito Público (6.01.02.00-4)/ Especialidade: Direito Tributário (6.01.02.01-2).

2.2.3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas (6.00.00.00-7) / Área: Direito (6.01.00.00-1) / Subárea: Direito Público (6.01.02.00-4)/ Especialidade: Direito Processual Civil (6.01.02.04-7).

2.2.4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas (6.00.00.00-7) / Área: Direito (6.01.00.00-1) / Subárea: Direito Público (6.01.02.00-4)/ Especialidade: Direito Constitucional (6.01.02.05-5).

2.2.5. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas (6.00.00.00-7) / Área: Direito (6.01.00.00-1) / Subárea: Direitos Especiais (6.01.04.00-7).

2.2.6. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas (6.00.00.00-7) / Área: Administração (6.02.00.00-6) / Subárea: Administração Pública (6.02.02.00-9) / Especialidade: Política e Planejamento Governamentais (6.02.02.03-3).

2.2.7. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas (6.00.00.00-7) / Área: Administração (6.02.00.00-6) / Subárea: Administração Pública (6.02.02.00-9) / Especialidade: Administração de Pessoal (6.02.02.04-1).

2.2.8. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas (6.00.00.00-7) / Área: Administração (6.02.00.00-6) / Subárea: Administração Pública (6.02.02.00-9) / Especialidade: Contabilidade e Finanças Públicas (6.02.02.01-7).

3. DIRETRIZES PARA AUTORES

3.1. Os trabalhos devem ser de autoria de **graduados**, admitindo-se como **coautores graduandos - máximo de 2 (dois) coautores** por trabalho.

3.2. Os "Artigos" devem ter um mínimo de 10 (dez) e um máximo de 20 (vinte) laudas. Caso o texto exceda o número máximo de laudas, os(as) autores(as) deverão explicitar, em comentários ao editor, a justificativa. Caberá à Equipe Editorial, em caráter definitivo, a apreciação das razões apresentadas e decisão pela aceitação ou arquivamento do texto.

3.3. Os "Comentários à Jurisprudência" devem ter um mínimo de 5 (cinco) e um máximo de 10 (dez) laudas. Caso o texto exceda o número máximo de laudas, os(as) autores(as) deverão explicitar, em comentários ao editor, a justificativa. Caberá à Equipe Editorial, em caráter definitivo, a apreciação das razões apresentadas e decisão pela aceitação ou arquivamento do texto.

3.4. As "Entrevistas" serão estruturadas pelo Conselho Editorial em forma de perguntas e respostas, previamente gravadas e degavadas, com o escopo do esclarecimento de elementos relacionados a questões técnicas relacionadas à política editorial e a pessoas que tenham contribuído e participado efetivamente de questões afetas à atividade da Procuradoria-Geral do

Município ou de assuntos pertinentes e atinentes à realidade municipal.

3.5. A redação dos artigos deve utilizar os seguintes parâmetros de submissão de trabalhos e publicação:

3.5.1. Fonte Times New Roman, tamanho 12, justificado;

3.5.2. Espaçamento entre linhas de 1,5;

3.5.3. Margens esquerda e superior com 3cm e margens direita e inferior com 2cm.

3.5.4. As citações com mais de três linhas, legendas e fontes das ilustrações e tabelas devem ser em tamanho inferior ao padrão, Times New Roman, tamanho 10, e uniforme;

3.5.5. Citações no formato de nota de rodapé (sistema europeu) conforme ABNT NBR 10520 2002;

3.5.6. Notas de rodapé, explicativas, deverão utilizar a fonte Times New Roman, tamanho 10, justificado.

3.5.7. A4, posição vertical;

3.5.8. Resumo conforme ABNT NBR 6028 2021;

3.5.9. Numeração progressiva das seções conforme ABNT NBR 6024 2012;

3.5.10. Projeto gráfico a critério do Conselho Editorial;

3.5.11. A revista disponibilizará um modelo de artigo para orientação dos trabalhos.

3.5.12. Um extrato das exigências contidas nesse subitem será publicado no sítio eletrônico da Revista para facilitar a compreensão dos autores;

3.6. Constitui responsabilidade dos (as) autores (as) a submissão de manuscrito revisado gramaticalmente.

3.7. Os artigos em língua estrangeira serão publicados no seu idioma de origem a critério da Equipe Editorial.

3.8. Resumo em português ou no idioma de origem e em inglês, ressaltando problemática, objetivo, método e conclusão do trabalho (no máximo 200 palavras). Indicação de quatro palavras-chave em português ou no idioma de origem, e em inglês.

3.9. Os artigos deverão atender o seguinte conteúdo: título, resumo, abstract, introdução, desenvolvimento, conclusão e referências. Considera-se que esses tópicos estejam claramente destacados e especificados ao longo do texto. Subtítulos, quando existentes, devem ser concisos e vir claramente indicados.

3.10. A introdução deve observar o rigor metodológico, contendo problema de pesquisa, objetivos, metodologia, resultados e ou conclusões.

3.11. Os textos em português devem estar escritos de acordo com a regra de apresentação de artigos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABN – NBR6022, de maio de 2003. Artigos estrangeiros devem usar a regra ISO equivalente.

3.12. O texto deve conter título e subtítulo (se houver) em sua língua de origem e sua versão para a língua inglesa.

3.13. O arquivo não deve conter identificação dos(as) autores(as) ou elementos facilitadores de reconhecimento da autoria.

3.14. No ato da submissão o preenchimento dos metadados é de caráter obrigatório: título, resumo, autores, palavras-chave, agências de fomento (se houver) e referências. Ainda, deverão constar em nota de rodapé atrelada à identificação do nome de todos(as) os(as) autores(as), nome completo, e-mail, país, URL do currículo lattes e resumo da biografia.

3.15. Os autores(as) devem, no ato da submissão, juntar declaração de cessão de dados e direitos autorais disponível nesse link, devidamente assinada eletronicamente.

3.16. A Revista recebe por e-mail, indicado no site e na chamada pública de trabalhos, comunicações de suspeita de más condutas, observando a política de boas práticas e ética na comunicação científica. Caberá à Equipe Editorial o tratamento e deliberação nesses casos.

3.17. Citações ao longo do texto devem seguir a NBR10520 ou norma ISO equivalente no sistema europeu, com inclusão no formato de nota de rodapé, para citações no texto, podendo-se adotar de forma mesclada notas explicativas.

3.18. As referências das fontes citadas devem obedecer à norma ABNT NBR6023. Elas devem conter todos os dados necessários para identificar a publicação original. A

lista final de referências deve estar em acordo com a ABNT NBR6023, devendo-se empregar o negrito para destaque de títulos.

3.19. No caso de parecer(es) com a indicação de ajustes/revisões no artigo/resenha submetido, o(a)(s) autor(a)(res) será(ão) notificado(a)(s) via e-mail, com o prazo de 15 (quinze) dias para o retorno com o texto revisado, sob pena de rejeição.

3.20. No caso da existência de parecer(es) pela rejeição do artigo/resenha submetido, caberá à Conselho Editorial decidir, em caráter definitivo, pela submissão do trabalho a nova(s) avaliação(ões) e posterior decisão editorial ou, de pronto, pela rejeição da submissão.

3.21. Ao submeter um artigo à Revista o(a) autor(a) se compromete formalmente em não submetê-lo concomitantemente a outro periódico ou evento. Durante o processo de avaliação, o(a) autor(a) poderá cancelar o envio de seu trabalho ou solicitar o cancelamento por meio de e-mail.

3.22. Os textos serão automaticamente rejeitados se não observarem o formato exigido acima.

3.23. Declaração de privacidade: Os nomes e endereços informados nesta revista serão usados exclusivamente para os serviços prestados a esta publicação, não estando disponíveis para outros propósitos ou pessoas.

4. CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO DE TRABALHOS

4.1. Como parte do processo de submissão, os autores são obrigados a verificar a conformidade da submissão em relação a todos os itens listados a seguir. As submissões que não estiverem de acordo com as normas serão devolvidas aos autores.

4.2. A contribuição deve ser original e inédita, e não poderá estar sendo avaliada por outra revista

4.2.1. Caso a contribuição não seja inédita, deve-se justificar o fato em documento apartado, intitulado "Comentários ao Editor", encaminhando-o conjuntamente com o trabalho para avaliação da Comissão Editorial;

4.2.2. Excepcionalmente, o Conselho Editorial poderá admitir trabalhos não inéditos, levando-se em conta a relevância e a profundidade da abordagem técnica apresentada no trabalho acadêmico, cuja decisão será tomada por maioria de votos e será irrecorrível.

4.2.3. Serão considerados inéditos os trabalhos previamente publicados como artigos ou capítulos integrantes de coletâneas publicadas por meio físico, desde que não tenham sido reproduzidas em versão digital;

4.3. Os arquivos para submissão devem estar em formato Microsoft Word (.docx) e em Portable Document Format (.pdf), não ultrapassando juntos o total de 2MB.

4.4. Deve-se indicar as URLs para as referências, quando preciso.

4.5. O texto deve possuir espaçamento entre linhas de 1,5; utilizar uma fonte tamanho 12; usar itálico ao invés de sublinhado (exceto em URLs); as figuras e tabelas devem estar posicionadas ao longo do texto e não no final dele, como anexos.

4.6. O texto obedecerá às regras descritas nas Diretrizes para Autores.

4.7. Caso seja necessário fazer alterações/correções sugeridas pelos avaliadores externos, ou correções gramaticais sugeridas pela edição, o prazo a ser observado pelo autor será de quinze dias.

5. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação dos trabalhos será realizada por meio do Conselho Editorial, que utilizará avaliadores previamente definidos para a leitura e apuração da adequação dos trabalhos à Política Editorial e às Diretrizes para Autores, por meio de um sistema "duplo cego" (double blind peer review), distribuindo-se os textos sem a identificação da autoria.

5.2. Somente serão admitidos para avaliação encaminhados dentro do prazo de chamamento de trabalhos publicado anualmente em edital, salvo os trabalhos incluídos na seção especial de convidados e aqueles porventura remanescentes de edições anteriores, por força da limitação do item 5.7.1.

5.2. Os trabalhos serão avaliados em três categorias: Apto, Inapto e Ausente. Serão submetidos à avaliação em três grandes eixos:

5.2.1. Conteúdo (atual, original, inédito, sem plágio ou publicação prévia, com apresentação de redação clara sobre o tema e estrutura adequada à proposta);

5.2.2. Relevância do tema para o estudo do Direito ou da Administração Pública

(identificação da adequação às normas editoriais, indicação do problema, clareza do objeto de estudo dos objetivos, contribuição para a inovação do reconhecimento do conteúdo em sua área de atuação e para a formação da doutrina);

5.2.3. Coerência Lógica Argumentativa (consistência teórica, metodologia, correlação dos dados e resultados, conclusão que responda a problematização).

5.3. Não serão avaliados trabalhos que não observem o padrão estabelecido nesse regulamento ou cuja temática não seja pertinente aos objetivos da Revista.

5.4. A decisão do Conselho Editorial quanto à avaliação será comunicada, via e-mail, aos autores, indicando:

5.4.1. Aprovação;

5.4.2. Aprovação com ressalvas para adequação;

5.4.3. Não aprovação.

5.5. Não serão devolvidos aos autores os originais enviados por e-mail submetidos à apreciação.

5.6. Da avaliação não caberá recurso.

5.7. Havendo maior número de trabalhos aprovados, sem quaisquer ressalvas, ao espaço disponível na edição da revista, a seleção dos que serão publicados será objeto de deliberação pelo Conselho Editorial, de forma irreversível, postergando-se os não selecionados, automaticamente, para compor a edição subsequente, ressalvado o direito dos autores de, antes da publicação do novo edital de chamamento, manifestarem expressamente sua desistência na publicação do trabalho na Revista da Procuradoria-Geral do Município de Joinville.

5.7.1. Cada Edital de Chamamento definirá o número máximo de trabalhos a serem veiculados na Revista, sem limites de admissão para trabalhos recepcionados de integrantes da carreira de Procurador do Município de Joinville.

5.7.2. Os trabalhos sujeitos à limitação disposta nos itens anteriores permanecerão em banco de dados para edições subsequentes, salvo manifestação expressa dos autores quanto ao desinteresse de publicação que, em todos os casos, deverá ser apresentada até a abertura do próximo edital de chamamento de trabalhos.

5.8. Os trabalhos aprovados que apresentem mínimas inadequações formais e técnicas serão, a critério do Conselho Editorial, alterados quando de sua revisão, mantendo-se o conteúdo e o sentido do texto.

5.9. Os trabalhos aprovados com ressalvas para adequações de conteúdo deverão ser reenviados pelo autor à Revista, por e-mail, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de notificação dos ajustes, com a realização das adequações solicitadas. Caso encaminhados em tempo hábil, serão objeto de nova avaliação e se aprovados, serão submetidos à publicação.

5.10. Os trabalhos com ressalvas para adequações de conteúdo entregues após o prazo estipulado pelo Conselho Editorial comporão a base de dados da Revista e serão incluídos para a publicação nas edições subsequentes, ressalvado o direito dos autores de, antes da publicação do novo edital de chamamento, manifestarem expressamente sua desistência na publicação do trabalho na Revista da Procuradoria-Geral do Município de Joinville.

5.11. Os critérios, as opiniões e as razões que fundamentaram a avaliação dos trabalhos, externadas pelo Conselho Editorial, serão mantidas em rigoroso sigilo, exceto na hipótese de aprovação com ressalvas para adequação.

5.12. A Revista disponibilizará anexo ao regulamento Formulário-Padrão de Avaliação a ser utilizado pelos avaliadores.

5.13. Serão admitidos avaliadores em procedimento interno de cadastramento os servidores municipais detentores de graduação em ensino superior nas áreas de Direito, Administração, Economia e Contabilidade ou que possuam titulação de mestrado ou doutorado nas respectivas áreas a despeito da graduação ter sido realizada em outra área, que assim manifestem interesse.

5.14. O Conselho Editorial poderá lançar edital de chamamento de avaliadores externos, definindo-se no instrumento a qualificação mínima e os critérios de seleção.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Revista da Procuradoria-Geral do Município receberá informações, questionamentos e solicitações digitalmente no e-mail indicado no site.

6.2. O periódico está situado na Procuradoria-Geral do Município de Joinville, localizada na Avenida Hermann August Lepper, n. 10, 2º Andar, Paço Municipal, Saguçu,

Joinville/SC. CEP 89221-005.

6.3. A organização geral do periódico será realizada por Editor-Chefe eleito anualmente em votação majoritária do Conselho Editorial, que se reunirá em sessão específica para a deliberação do ponto.

6.4. A critério do Conselho Editorial poderão ser admitidos membros externos que possuam a titulação mínima de mestrado e que porventura tenham desempenhado as funções de Alta Direção em Procuradoria Federal, Estadual ou Municipal.

6.5. Os autores que submeterem trabalhos deverão subscrever Termo de Cessão de Direitos de Propriedade Intelectual contido em anexo deste regulamento.

6.6. O Conselho Editorial será presidido por Editor-Chefe, escolhido dentre os conselheiros ativos integrantes da carreira de Procurador do Município de Joinville, em sessão especialmente convocada para tanto, por votação anual com maioria simples.

6.7. Os casos omissos serão solucionados pela Conselho Editorial, em sessão específica, com quórum de votação simples.

6.8. A decisão do Conselho Editorial é discricionária e soberana quanto à aprovação, reprovação ou necessidade de adequação dos textos recebidos para publicação na Revista.

6.9. A Revista não cobrará ou exigirá o pagamento de valores para veiculação dos trabalhos.

6.10. Será fornecido Certificado de Publicação para os autores que tenham seus artigos publicados na Revista, sem custos adicionais.

6.11. Este regulamento produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Cidral Sestrem**, **Procurador (a) Executivo (a)**, em 30/08/2023, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018198125** e o código CRC **EF02F9E2**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0018199026/2023 - SAS.UAC.CDCA

Joinville, 30 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a reprovação do projeto referente ao Edital de Chamamento Público nº. 003/2022/PMJ na modalidade chancela

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998, considerando:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que é um órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, I, do ECA - Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998 e art. 2.º, IX da Lei 13.019/2014);

A não resposta da Instituição Proponente à diligência emitida pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação;

A aprovação unânime em reunião extraordinária do CMDCA, realizada no dia 30 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. REPROVAR o projeto da Proponente OSCEBEM- Obras Sociais da Casa Espírita Bezerra Menezes, com nome do projeto "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DÉFICIT DE APRENDIZAGEM E TRANSTORNOS PSICOLÓGICOS".

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daiana Delamar Agostinho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Delamar Agostinho**, **Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018199026** e o código CRC **92308377**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0018213551/2023 - SAS.UAC.CDCA

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do projeto referente ao Edital de Chamamento Público nº. 003/2022/PMJ na modalidade chancela.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998, considerando:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que é um órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, I, do ECA - Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998 e art. 2.º, IX da Lei 13.019/2014);

O parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação, tornando-se hábil à instituição prosseguir para fase de habilitação perante a Secretaria de Administração e

Planejamento;

A aprovação unânime em reunião extraordinária do CMDCA, realizada no dia 30 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o projeto da proponente ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DA MATERNIDADE DARCY VARGAS, com nome do projeto "PROJETO SEM TABU". Valor do projeto: R\$ 134.550,00 através do Edital 003/2022/PMJ na modalidade de Chancela, tornando a Proponente apta a prosseguir para fase de habilitação perante a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daiana Delamar Agostinho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Delamar Agostinho**, **Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018213551** e o código CRC **64071404**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0018199301/2023 - SAS.UAC.CDCA

Joinville, 30 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a reprovação do projeto referente ao Edital de Chamamento Público nº. 003/2022/PMJ na modalidade chancela

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998, considerando:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que é um órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, I, do ECA - Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998 e art. 2.º, IX da Lei 13.019/2014);

A resposta da diligência fora do prazo estabelecido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação;

A aprovação unânime em reunião extraordinária do CMDCA, realizada no dia 30 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. REPROVAR o projeto da Proponente INSTITUTO YOU UP, com nome do projeto

"ELEVA YOU UP - ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO - ESCOLAS - TDAH E TEAP".

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daiana Delamar Agostinho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Delamar Agostinho**,
Usuário Externo, em 31/08/2023, às 09:27, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018199301** e o
código CRC **9DFBA39D**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0018199573/2023 - SAS.UAC.CDCA

Joinville, 30 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a reprovação do projeto referente ao Edital de Chamamento Público nº. 003/2022/PMJ
na modalidade chancela

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998, considerando:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que é um órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, I, do ECA - Lei nº 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal nº 3.725/1998 e art. 2.º, IX da Lei 13.019/2014);

Que as entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como, pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócioeducativos destinados a crianças e adolescentes..." (resolução nº. 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, bem como, o art. 90 da Lei Federal nº. 8.069/1990);

A aprovação unânime em reunião extraordinária do CMDCA, realizada no dia 30 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **REPROVAR** o projeto da Proponente INSTITUTO YOU UP, com nome do projeto "AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA: UMA PERSPECTIVA SINGULAR NO

TRATAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, TDAH E/OU TRANSTORNOS ESPECÍFICOS DE APRENDIZAGEM (TEAP)".

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daiana Delamar Agostinho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Delamar Agostinho**, **Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018199573** e o código CRC **43D24A98**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0018213852/2023 - SAS.UAC.CDCA

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do projeto referente ao Edital de Chamamento Público nº. 003/2022/PMJ na modalidade chancela.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998, considerando:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que é um órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, I, do ECA - Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998 e art. 2.º, IX da Lei 13.019/2014);

O parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação, tornando-se hábil à instituição prosseguir para fase de habilitação perante a Secretaria de Administração e Planejamento;

A aprovação unânime em reunião extraordinária do CMDCA, realizada no dia 30 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o projeto da proponente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOINVILLE - APAE, com nome do

projeto "REVITALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL NA APAE DE JOINVILLE". Valor do projeto: R\$ 240.000,00, através do Edital 003/2022/PMJ na modalidade de Chancela, tornando a Proponente apta a prosseguir para fase de habilitação perante a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daiana Delamar Agostinho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Delamar Agostinho**, **Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018213852** e o código CRC **B1B14F47**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0018214105/2023 - SAS.UAC.CDCA

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do projeto referente ao Edital de Chamamento Público nº. 003/2022/PMJ na modalidade chancela.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998, considerando:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que é um órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, I, do ECA - Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998 e art. 2.º, IX da Lei 13.019/2014);

O parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação, tornando-se hábil à instituição prosseguir para fase de habilitação perante a Secretaria de Administração e Planejamento;

A aprovação unânime em reunião extraordinária do CMDCA realizada no dia 30 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o projeto do proponente HOSPITAL INFANTIL DR. JESER AMARANTE FARIA, com nome do projeto "DESENVOLVIMENTO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DO HOSPITAL INFANTIL COM FOCO NA HUMANIZAÇÃO". Valor do projeto: R\$ 164.480,00, através do Edital 003/2022/PMJ na modalidade de Chancela, tornando o Proponente apto a prosseguir para fase de habilitação perante a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daiana Delamar Agostinho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Delamar Agostinho**, **Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018214105** e o código CRC **837B3B90**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0018214036/2023 - SAS.UAC.CDCA

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do projeto referente ao Edital de Chamamento Público nº. 003/2022/PMJ na modalidade chancela.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998, considerando:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que é um órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, I, do ECA - Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998 e art. 2.º, IX da Lei 13.019/2014);

O parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação, tornando-se hábil à instituição prosseguir para fase de habilitação perante a Secretaria de Administração e Planejamento;

A aprovação unânime em reunião extraordinária do CMDCA realizada no dia 30 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o projeto da proponente ASSOCIAÇÃO PROJETO RESGATE, com nome do projeto "FALOU BONITO". Valor do projeto: R\$ 148.000,00, através do Edital 003/2022/PMJ na modalidade de Chancela, tornando a Proponente apta a prosseguir para fase de habilitação perante a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daiana Delamar Agostinho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Delamar Agostinho**,
Usuário Externo, em 31/08/2023, às 16:35, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018214036** e o
código CRC **356E25E5**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0018213978/2023 - SAS.UAC.CDCA

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do projeto referente ao
Edital de Chamamento Público nº. 003/2022/PMJ na
modalidade chancela.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no
exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do
Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998,
considerando:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que
é um órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, I,
do ECA - Lei nº. 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal nº. 3.725/1998 e art. 2.º, IX da Lei
13.019/2014);

O parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação, tornando-
se hábil à instituição prosseguir para fase de habilitação perante a Secretaria de Administração e
Planejamento;

A aprovação unânime em reunião extraordinária do CMDCA realizada no dia 30
de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o projeto da proponente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOINVILLE - APAE, com nome do projeto "PARQUE
INCLUSIVO COLIBRI". Valor do projeto: R\$ 240.000,00 através do Edital 003/2022/PMJ na
modalidade de Chancela, tornando a Proponente apta a prosseguir para fase de habilitação perante a
Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daiana Delamar Agostinho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Delamar Agostinho**,
Usuário Externo, em 31/08/2023, às 16:35, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018213978** e o código CRC **9EB14D05**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0018212635/2023 - SAS.UAC.CDCA

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do projeto referente ao Edital de Chamamento Público nº. 003/2022/PMJ na modalidade chancela.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998, considerando:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que é um órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, I, do ECA - Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998 e art. 2.º, IX da Lei 13.019/2014);

O parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação, tornando-se hábil à instituição prosseguir para fase de habilitação perante a Secretaria de Administração e Planejamento;

A aprovação unânime em reunião extraordinária do CMDCA, realizada no dia 30 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o projeto do proponente INSTITUTO PRISCILA ZANETTE , com nome do projeto "O DIAGNÓSTICO SOCIAL DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) EM JOINVILLE". Valor do projeto: R\$ 239.184,00 através do Edital 003/2022/PMJ na modalidade de Chancela, tornando o Proponente apto a prosseguir para fase de habilitação perante a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daiana Delamar Agostinho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Delamar Agostinho**, **Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018212635** e o código CRC **E2625EC6**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0018213757/2023 - SAS.UAC.CDCA

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do projeto referente ao Edital de Chamamento Público nº. 003/2022/PMJ na modalidade chancela.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998, considerando:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que é um órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, I, do ECA - Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998 e art. 2.º, IX da Lei 13.019/2014);

O parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação, tornando-se hábil à instituição prosseguir para fase de habilitação perante a Secretaria de Administração e Planejamento;

A aprovação unânime em reunião extraordinária do CMDCA realizada no dia 30 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o projeto da proponente ASSOCIAÇÃO PROJETO RESGATE, com nome do projeto "RUMO AO PRÓXIMO NÍVEL". Valor do projeto: R\$ 240.000,00 através do Edital 003/2022/PMJ na modalidade de Chancela, tornando a Proponente apta a prosseguir para fase de habilitação perante a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daiana Delamar Agostinho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Delamar Agostinho**, **Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018213757** e o código CRC **CE9E6E9E**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0018213913/2023 - SAS.UAC.CDCA

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do projeto referente ao Edital de Chamamento Público nº. 003/2022/PMJ na modalidade chancela.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998, considerando:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que é um órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, I, do ECA - Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998 e art. 2.º, IX da Lei 13.019/2014);

O parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação, tornando-se hábil à instituição prosseguir para fase de habilitação perante a Secretaria de Administração e Planejamento;

A aprovação unânime em reunião extraordinária do CMDCA, realizada no dia 30 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o projeto da proponente ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO HORIZONTE, com nome do projeto "DICA - Integrando Diversão, Colaboração e Aprendizagem". Valor do projeto: R\$ 161.300,00 através do Edital 003/2022/PMJ na modalidade de Chancela, tornando o Proponente apto a prosseguir para fase de habilitação perante a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daiana Delamar Agostinho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Delamar Agostinho**, **Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018213913** e o código CRC **2B66772C**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0018193889/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Concorrência nº 477/2022** destinada à **contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de serviços e obras de engenharia/arquitetura para execução completa da obra "Unidade Básica de Saúde da Família Parque Joinville"**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia Ltda., PJ Construções Ltda., Dual D Engenharia, Serviços e Assessoria Ltda., Construtora Azulmax Ltda., Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda., Hoeft & Hoeft Construções Cívicas Ltda., Golden Tecnologia em Construção Ltda. e Planojet Construções Ltda. E **INABILITAR**: Elis Construções, Terraplanagem e Transporte Ltda., R.S.A Planejamento & Construção Ltda., L A S Comércio e Locações Ltda., Esquadro Empreendimentos Ltda., Stilo

Construtora e Incorporadora Ltda. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Sabine Jackelinne Leguizamom - Presidente da Comissão – Portaria nº 157/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackelinne Leguizamom, Servidor(a) Público(a)**, em 30/08/2023, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018193889** e o código CRC **9605ED62**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0018191509/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Concorrência nº 869/2022** destinada à **Construção de edifício da sede do Museu Arqueológico de Sambaqui**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: PJ Construções Ltda; Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia Ltda; Ralt Tech Construções Ltda e L L Soluções e Serviços Ltda. E **INABILITAR**: Construtora Azulmax Ltda; R.S.A Planejamento & Construção Ltda; Stilo Construtora e Incorporadora Ltda e Construtora Silveira Martins Ltda. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Aline Mirany Venturi Bussolaro - Presidente da Comissão – Portaria nº 157/2023



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 30/08/2023, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018191509** e o código CRC **BA302071**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 0018158527/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Concorrência Eletrônica nº 243/2023, UASG 453230, destinada à Contratação da Conclusão da Ponte sobre o rio cachoeira, interligação entre as ruas Aubé e Dr. Plácido Olímpio de Oliveira. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Agente de Contratação decide **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **HELENO & FONSECA CONSTRUTÉCNICA S/A**, sendo a decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor(a) Executivo(a)**, em 30/08/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário(a)**, em 30/08/2023, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018158527** e o código CRC **B28B27AE**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI N° 0018174938/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Concorrência Eletrônica n° 249/2023, UASG 453230, destinada à Contratação de Empresa Especializada para a execução do projeto paisagístico da obra "Parque Porto Cachoeira". Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Agente de Contratação decide **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA**, sendo a decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2023, às 14:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/08/2023, às 15:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018174938** e o código CRC **B1BF6D29**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI N° 0018190614/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico n° 057/2023, para o registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis, para distribuição às pessoas atendidas pelos programas, projetos e serviços da SAS - Secretaria de Assistência Social, que são consideradas em situação de vulnerabilidade social e situações emergenciais. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, o Pregoeiro decide **CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **SAFI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2023, às 15:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/08/2023, às 15:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018190614** e o código CRC **A72BBADD**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0018203654/2023 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 0018136365/2023/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS - Lar Betânia

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir o número da conta bancária junto ao item 5.3 da Cláusula Quinta do Termo de Colaboração nº 0018136365/2023/PMJ da Cláusula Primeiro do Termo de Colaboração nº 047/2018/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"5.3 Os recursos financeiros provenientes deste Termo de Colaboração serão depositados e geridos na conta bancária:"

Leia-se:

"5.3 Os recursos financeiros provenientes deste Termo de Colaboração serão depositados e geridos na conta bancária: 124.441-8 Agência 3155-0 do Banco do Brasil S.A."



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 31/08/2023, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018203654** e o código CRC **0283BD13**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**TERMO DE DECISÃO DA PRESIDÊNCIA**

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, com fundamento no art. 40, inciso III, alíneas "f" e "j", do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joinville, acolho os fundamentos explicitados do Parecer nº 092/2023, da Procuradoria Geral, e **DEFIRO** o pedido de reconsideração formulado pelo servidor Marlon Fernando da Silveira, para permitir o cômputo de duas horas extraordinárias realizadas no dia 07.11.2022 em banco de horas, pois verifico a ocorrência de novas circunstâncias capazes de modificar a decisão anteriormente proferida.

Ressalto, que **não se trata de decisão vinculante a ponto de gerar precedentes**, pois as disposições previstas no Ato da Mesa n.37/2017 encontram-se vigentes, portanto, devem ser observadas por todos.

Joinville, 31 de agosto de 2023.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI

07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 16:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018214315** e o código CRC **0DAB41BC**.